



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — N.º 191

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, atendendo ao que lhe foi solicitado pela Mesa da Câmara dos Deputados, resolve tornar sem efeito a convocação da sessão conjunta que devia realizar-se hoje, às 21 horas e 30 minutos.

Para a apreciação da Ordem do Dia anunciada para essa sessão convoca outra, a realizar-se no dia 5 de dezembro próximo, à mesma hora, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 29 de novembro de 1962. — Ruy Palmeira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Ruy Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PTB.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Patente — UDN.

LIDERES E VICE-LIDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDERES

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas (UDN).

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DO UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

SENADO FEDERAL

VICE-LÍD. RE

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDER

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDERES

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.

- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Veloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kulitschek (Licenciado em exercício o Sr. José Policiano) — Goiás.
- 21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Fátima — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio.
- 6 Sergio Marinho — Rio Grande do Norte.

- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Ruy Palmeira — Alagoas.
- 10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.
- 13 Afonso Arinos — (Licenciado em exercício o suplente Veneano Igrojas) — Guanabara.

- 14 Padre Calazans — São Paulo.
- 15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.

- 17 Milton Campos — Minas Gerais.

- 18 João Villasboas — Mato Grosso.
- 19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
- 2 Mathias Olympio — Piauí.
- 3 Fausto Cabral — Ceará.
- 4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
- 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
- 6 Lourival Fontes — Sergipe.
- 7 Lima Teixeira — Bahia.
- 8 Calado de Castro — Guanabara.
- 9 Arlindo Rodrigues — Rio.
- 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
- 11 Nelson Maculan — Paraná.
- 12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
- 13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leonidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Novaes Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- 1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- 1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

- 1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho

Mathias Olympio
Guido Mendin
Joaquim Parente (U)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD - Jefferson de Aguiar - Pre-
sidente
UDN - Milton Campos - Vice-
Presidente
PSD - Silvestre Péricles
PSD - Ruy Carneiro
PSD - Lobão da Silveira
UDN - Heribaldo Vieira
UDN - Afonso Arinos
UDN - Afrânio Lages
PTB - Lourival Fontes
PTB - Nogueira da Gama
PL - Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD - 1 Ary Vianna
PSD - 2 Benedito Valladares
PSD - 3 Gaspar Velloso
PSD - 4 Menezes Pimentel
UDN - 1 João Villasboas
UDN - 2 Daniel Krieger
UDN - 3 Sérgio Marinho
UDN - 4 Lopes da Costa
PTB - 1 Barros Carvalho
PTB - 2 Lima Teixeira
PL - 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD - Gaspar Velloso - Presidente
PTB - Fausto Cabral - Vice-Pre-
sidente
UDN - Sérgio Marinho
UDN - Fernandes Távora
UDN - Del Caro
UDN - João Arruda
PSD - Alô Guimarães
PTB - Nogueira da Gama (U)
PSD - Paulo Fender

SUPLENTE

PSD - 1 Eugênio Barros
PSD - 2 Sebastião Archer
PSD - 3 Alô Guimarães
UDN - 2 Ovidio Teixeira
UDN - 1 Irineu Bornhausen
UDN - 3 Zacarias Assumpção
UDN - 4 Sérgio Marinho
PTB - 1 Lima Teixeira
PTB - 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB - Nelson Maculan - Presi-
dente
PSD - Eugênio Barros - Vice-
Presidente
PSD - Alô Guimarães
PSD - Paulo Fernandes
UDN - Lopes da Costa
UDN - Ovidio Teixeira
PTB - Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD - Pedro Ludovico
PSD - Jefferson de Aguiar
PSD - Sebastião Archer
UDN - Del Caro
UDN - Irineu Bornhausen
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.
Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD - Senador Menezes Pimentel -
Presidente.
PL - Senador Mem de Sá - Vice-
Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	89,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SENADORES

PSD - Jarbas Maranhão
PTB - Saulo Ramos
PTB - Arlindo Rodrigues
UDN - Reginaldo Fernandes
UDN - Padre Calazans

SUPLENTE

Senadores

PSD - Lobão da Silveira
PSD - Alô Guimarães
UDN - Lino de Mattos (PTN)
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira
PL - Aloysio de Carvalho

Reuniões às quarta-feiras às 16.00 horas. — Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Finanças

UDN - Daniel Krieger - Presidente
PSD - Ary Vianna - Vice-Pre-
sidente
PSD - Eugênio Barros
PSD - Paulo Coelho
PSD - Gaspar Velloso
PSD - Lobão da Silveira
UDN - Victorino Freire
UDN - Irineu Bornhausen
UDN - Fernandes Távora
PTN - Lino de Mattos
UDN - Lopes da Costa
PTB - Nogueira da Gama
PTB - Barros Carvalho
PTB - Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL - Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD - Silvestre Péricles
PSD - Ruy Carneiro
PSD - Jarbas Maranhão
PSD - Menezes Pimentel
PSD - Pedro Ludovico
PSD - Filinto Müller
UDN - Coimbra Bueno
UDN - Zacharias de Assumpção

UDN - João Arruda
UDN - Milton Campos
UDN - João Villasboas
UDN - Del Caro
PTB - Fausto Cabral
PTB - Vivaldo Lima
PTB - Arlindo Rodrigues
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira
PL - Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 ho-
ras.

Secretário - Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

Presidente:

Senador Lima Teixeira - PTB.

Vice-Presidente:

Senador Ruy Carneiro - PSD.

Membros

Senadores:

Lobão da Silveira - PSD
Menezes Pimentel - PSD.
Afonso Arinos - UDN.
Afrânio Lages - UDN
Lopes da Costa - UDN.
Vivaldo Lima - PTB.
Arlindo Rodrigues - PTB.
Suplentes:

Sebastião Archer - PSD.
Silvestre Péricles - PSD.
Eugênio Barros - PSD.
Dix-Huit Rosado - UDN
Padre Calazans - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Barros Carvalho - PTB.
Lourival Fontes - PTB.
Nelson Maculan - PTB.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.
Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.

Senador Aloysio de Carvalho
Vice-Presidente: PSD.
Senador Jarbas Maranhão
Senador Silvestre Péricles - PSD.
Senador Padre Calazans - UDN.
Senador Coimbra Bueno - UDN.
Senador Calado de Castro - PTB.
Senador Fausto Cabral - PTB.
SUPLENTE: PSD.
Senador Ruy Carneiro - PSD.
Senador Benedito Valladares -
PSD.
Senador Sérgio Marinho - UDN.
Senador Reginaldo Fernandes -
UDN.

Senador Nelson Maculan - PTB.
Senador Lourival Fontes - PTB.
Senador Mem de Sá - PL.
Secretário: Ronaldo Ferreira Dias -
Oficial Legislativo - PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Relações Exteriores

PTB - Vivaldo Lima - Presidente.
UDN - João Villasboas - Vice-
Presidente.

UDN - Afrânio Lages.
UDN - Heribaldo Vieira.
PSD - Benedito Valladares
PSD - Gaspar Velloso
PSD - Filinto Müller
PTB - Lourival Fontes
PL - Aloysio de Carvalho (U)

SUPLENTE

UDN - Milton Campos
UDN - João Arruda
UDN - Sérgio Marinho
PSD - Menezes Pimentel
PSD - Jefferson de Aguiar
PSD - Alô Guimarães
PTB - Nogueira da Gama
PTB - Barros Carvalho
PL - Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.
Secretário: J. B. Castejon Branco.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho - Presidente (UDN).
Ary Vianna - Vice-Presidente (PSD).
Alô Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB)
1 Padre Calazans (UDN)
2 Heribaldo Vieira (UDN)
1 Calado de Castro (PTB)
2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário - Sara Abraão - Oficial
Legislativo.

Comissão de Segurança Nacional

UDN - Zacarias Assumpção - Pre-
sidente.
PSD - Jefferson de Aguiar
PSD - Silvestre Péricles
UDN - Sérgio Marinho
PTB - Calado de Castro
PTB - Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD - Jarbas Maranhão - Vice-
Presidente.

PSD - Ruy Carneiro
PSD - Jorge Maynard
PSD - Victorino Freire
UDN - João Arruda
UDN - Afrânio Lages
PTB - Saulo Ramos
PTB - Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.
Secretário: Julieta Ribeiro dos San-
tos.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

28ª REUNIAO, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1962

As 16,30 horas, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Lourival Fontes, Ary Vianna, João Villasbôas e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Afonso Arinos, Silvestre Péricles, Ruy Carneiro, Lobão da Silveira, Milton Campos, Afrânio Lages, Nogueira da Gama e Mem de Sá.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Heribaldo Vieira que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação, com substitutivo o Projeto de Resolução número 29, de 1962, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários do Senado, que participaram de operações de guerra;

— pela apresentação do Projeto de Resolução ao Ofício número 370-C de 1962, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias autenticadas do acórdão e notas taquigráficas, que declara inconstitucional a Lei número 8 de 12 do fevereiro de 1959, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

— solicitando juntada dos textos referentes às leis número 18.847, de 11 de julho de 1945, e 40.704, de 31 de dezembro de 1956, sobre Ofício número 370-A de 14 de junho de 1961, do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópias autenticadas dos acórdãos e notas taquigráficas, que declara inconstitucional o Recurso Extraordinário número 38.699 do Distrito Federal (Decretos 18.847 e 40.704);

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1962, que aprova a Convenção relativa às carteiras de identidade dos marítimos, concluída em Genebra, em 1958;

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado número 49, de 1962, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Escola Médica (ABEM), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, tendo o Senhor Senador Lourival Fontes, votado contrariamente, quanto ao Projeto de Resolução número 29, de 1962, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários do Senado que participaram de operações de guerra.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Fontes, que relata as seguintes proposições:

— pela rejeição, ao Projeto de Lei do Senado número 25, de 1962, que dispõe sobre a concessão do abatimento nas passagens aéreas adquiridas para Brasília por advogados a serviço profissional perante os Tribunais ali sediados, e dá outras providências;

— pela rejeição, ao Projeto de Lei do Senado número 32, de 1962, que dispõe sobre o plano de obras federais a ser executado no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

Sem restrições, são os pareceres aprovados.

Dando prosseguimento, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, convida o Senhor Senador Lourival Fontes a assumir a presidência, de conformidade com o § 1º do art. 81, do Regimento Interno, com o objetivo de emitir os seguintes pareceres:

— pela aprovação, ao Projeto de Lei do Senado nº 41 de 1962, que inclui na Relação Descritiva do Plano Rodoviário Nacional a ligação entre a Enseada de Botafogo e a Lagoa Rodrigo de Freitas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara;

— pela aprovação do Requerimento número 480, de 1962, nos termos dos artigos 64 e 107, do Regimento Interno, seja constituída uma Comissão Especial, de sete membros, para proceder à revisão do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1958, que define, regula e atualiza a proteção ao direito do autor e sobre a matéria emitir parecer, no prazo de 90 dias;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1962, que reestrutura a Universidade do Pará e dá outras providências;

— pela aprovação, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1962, que declara de utilidade pública a Maternidade do "Povo", de Belém, Capital do Estado do Pará.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, anuncia haver encerrada a matéria dependente de aprovação e processa a seguinte distribuição:

Ao Senhor Senador Nogueira da Gama o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1962, que altera a redação do artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

ao Senhor Senador Ruy Carneiro, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1962, que acrescenta parágrafo ao artigo 173, do Código Civil;

ao Senhor Senador Milton Campos, o Projeto de Lei do Senado número 54, de 1962, que dá nova redação aos artigos 358 e 1.695, do Código Civil;

ao Senhor Senador Heribaldo Vieira, o Projeto de Lei do Senado número 53, de 1962, que cria uma zona franca na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e dá outras providências;

ao Senhor Senador Silvestre Péricles, o Projeto de Resolução nº 11, de 1962, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

29ª REUNIAO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1962

As 15,30 horas, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Fontes, Milton Campos, Heribaldo Vieira, Mem de Sá, Ruy Carneiro, Ary Vianna e Silvestre Péricles, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Afonso Arinos, Lobão da Silveira, Afrânio Lages e Nogueira da Gama.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Heribaldo Vieira, que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação, do Projeto de Lei da Câmara número 118, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a atender as despesas com a realização do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise; e

— favoravelmente ao Requerimento número 258, de 1962, em que José Carlos Fontes, servidor "pro-labore", solicita licença para tratamento de saúde;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Prosseguindo, o Senhor Senador Milton Campos lê os seguintes pareceres:

— favorável, ao Projeto de Lei do Senado número 57, de 1962, que dis-

põe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua família, a que se referem os artigos 161 e 256, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à providência;

— concluindo o Projeto de resolução o Ofício número 370, P, do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias autenticadas dos acórdãos e notas taquigráficas, que declaram inconstitucional o artigo 100, parágrafo único, da Lei Estadual número 1961, de Pernambuco;

— pela aprovação, ao Projeto de Lei da Câmara número 15, de 1962, que altera a redação dos artigos 330 e 334 da Lei número 1.136, de 20 de janeiro de 1911 (Código de vencimentos e Vantagens dos Militares);

— favorável ao Projeto de Lei do Senado número 39, de 1962, que dispõe sobre o direito de reforma, a pedido, de Oficiais das Forças Armadas integrantes do magistério militar;

— pela aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1962, que dispõe sobre a extinção de órgãos ou tecido de pessoas falecidas; e

— pela constitucionalidade, ao Projeto de Lei do Senado número 26, de 1961, que transforma a Fundação Brasil Central, em órgão de Administração Federal.

Sem restrições, são os pareceres aprovados pela Comissão.

Em seguida, o Senhor Senador Lourival Fontes emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação, do Projeto de Lei do Senado número 55, de 1962, que altera a redação do artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1º de maio de 1943;

— favoravelmente, ao Projeto de Lei do Senado número 42, de 1962, que dispõe sobre o monopólio estatal da pesquisa, lavra, comércio, produção, industrialização e distribuição do carvão nacional e dá outras providências;

— concluindo por projeto de resolução o Ofício número 370 P (e) de 14 de junho de 1961, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópias autenticadas do Acórdão referente à Representação número 416, do Estado do Paraná (Inconstitucionalidade da Lei número 3, de 18-2-1959); e

— pela aprovação, ao Projeto de Lei do Senado número 35, de 1960, que restringe o exercício do magistério do ensino médio aos licenciados dentro da finalidade de cada curso.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Prosseguindo, o Senhor Senador Ruy Carneiro relata as seguintes proposições:

— pela aprovação, ao Projeto de Lei do Senado número 58, de 1962, que acrescenta parágrafo ao artigo 173, do Código Civil;

— pelo arquivamento, ao Ofício PG-SN, de 13 de agosto de 1962, do Senhor Governador do Estado da Guanabara, protestando contra o procedimento do Senhor Ministro da Justiça, submetendo à censura prévia pronunciamentos de natureza política através do rádio e da televisão;

— pela aprovação, ao Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1962, que dá denominação de "Brito Pereira" ao edifício em que funciona o Departamento de Imprensa Nacional, nesta Capital;

— pela aprovação, ao Projeto de Lei da Câmara número 115, de 1962, que dispõe sobre a carreira do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências; e

— pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado número 33, de 1962, que dispõe sobre a idade mínima para ha-

bitação de motorista amador e dá outras providências.

Sem restrições, são os pareceres aprovados.

Finalmente, o Senhor Senador Silvestre Péricles, relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1962, que isenta das prescrições da Lei número 4.090, de 1º de julho de 1962, as instituições de caráter beneficente, cultural e assistencial.

Sem restrições é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

30ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1962

As 17 horas, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Fontes, Mem de Sá, Ruy Carneiro, Menezes Pimentel, Heribaldo Vieira e Silvestre Péricles, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer com sua justificada os Senhores Senadores Afonso Arinos, Milton Campos, Nogueira da Gama, Lobão da Silveira e Afrânio Lages.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Heribaldo Vieira, que emite o parecer no sentido de ser aprovado a todos os funcionários interinos, excedentes ou não o preceituado na Resolução número 19 de 1962.

Submetido à discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Mem de Sá, Menezes Pimentel, Silvestre Péricles e Ruy Carneiro.

Em votação é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Mem de Sá.

Ainda o Senhor Senador Heribaldo Vieira, relata pela aprovação o Projeto de Lei do Senado número 119, de 1962, que permite ao pessoal das polícias estaduais acumular cargo de magistério com outro técnico ou científico, e dá outras providências.

Submetido à discussão e votação, é o parecer rejeitado pela Comissão, tendo o Senhor Presidente designado o Senhor Senador Lourival Fontes para relatar o vencido.

Em seguida, o Senhor Senador Mem de Sá emite os seguintes pareceres:

— pela constitucionalidade e juridicidade ao Projeto de Lei do Senado número 48, de 1962, que altera disposições do Decreto-lei número 7.036, de 10-11-1944;

— pela aprovação, com emendas, do substitutivo apresentado pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar, no exercício da liderança da maioria, ao Projeto de Lei da Câmara número 97, de 1958, que cria no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) os 6º e 7º Distritos e o quadro próprio do Pessoal, altera o de extralimários-mensalistas, e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Usa da palavra o Senhor Senador Silvestre Péricles, que emite parecer pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo número 1, de 1957, que manda registrar no Tribunal de Contas da União o termo de cooperação celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Território Federal de Rondônia.

Sem restrições, é o parecer aprovado.

Prosseguindo, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar convida o Senhor Senador Silvestre Péricles para assumir a presidência de conformidade

com o parágrafo 2º do Artigo 21, do Regulamento Interno, e a de parecer para o Projeto de Lei de 1962, que dispõe sobre as férias coletivas do Tribunal de Contas.

Em seguida o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

Por unanimidade a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, Relator do Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação. O Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação, foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

Por unanimidade a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, Relator do Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação. O Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação, foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

Por unanimidade a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, Relator do Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação. O Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação, foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

Projeto de Decreto Legislativo número 23, de 1962, que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas a respeito do contrato celebrado entre a Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura e a Sociedade Pereira Júnior — Cereais S. A., para fornecimento de alimentação.

To Senhor Senador Lourival Fontes:

Requerimento número 610, de 1962, de Sebastião Veiga, Oficial Legislativo PL-7, que solicita à Comissão Diretora reconsideração do despacho proferido no requerimento número 257, 1962.

Ao Senhor Senador Ruy Carneiro:

Requerimento número 658 de 1962, de Antônio João Dias, Redator PL-3, recorrendo do ato da Comissão Diretora sobre continuação de tempo de serviço prestado ao Ministério da Marinha.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares da Oliveira Filho, Secretário, levo a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão do Serviço Público Civil

ATA DA 18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, às dezesseis horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores, Alvaro de Carvalho, Presidente, Juracy Magalhães, Vice-Presidente, Silvestre Pereira, e Sérgio Marinho, Suplente, reuniram-se a Comissão do Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Pedro Calazans, Coimbra Bueno, Celso de Castro e Fausto Cabral.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Juracy Magalhães, Relator do Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União.

Em discussão, a Comissão aprovou, por unanimidade, o Projeto, na conformidade da conclusão do Relator, por maioria de votos, contra o voto do mesmo Senhor Relator, aprovou as duas emendas aditivas que perante ela

apresentou o Senhor Senador Silvestre Pereira.

Procedendo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Silvestre Pereira, Relator do Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1962, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União.

Em seguida, o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

Por unanimidade a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, Relator do Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação. O Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação, foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

Por unanimidade a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, Relator do Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação. O Projeto de Lei de 1962, que altera a Constituição da República e cria o Conselho Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Educação, foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, o parecer a discussão e voto sobre as referidas proposições.

ATA DA 177ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. NOVAES FILHO

As 10 horas e 50 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leonidas Meilo — Tullius Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cebral — Fernandes Távora — Meneses Pimentel — Dix-Hunt Rosado — Argemiro do Figueiredo — Ruy Carneiro — Nogueira Filho — Juracy Magalhães — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Pereira — Lourival Fontes — Jorge Magalhães — Heriberto Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carochie — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Benedito Valares — Lino de Mattos — Pedro Calazans — Pedro Ludovico — Fúlio Müller — Alo Guimardes — Saue Ramos — Irineu Eornhausen — Daniel Kriener — Mem de Sá — Guido Mondin (43).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há, sobre a mesa, expediente para leitura. (Pausa).

O Sr. Senador Juracy Magalhães enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regulamento Interno. S. Exa. será atendido.

É O SEQUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:

É já vitoriosa a idéia de que os problemas sociais tais como se nos apresentam no momento atual — não mais podem ser tratados com o emprego de medidas empíricas como as utilizadas pelos métodos tradicionais de assistência.

A América do Norte, a Europa e, mais recentemente, a América do Sul

encontraram o caminho que levará a uma solução senão completa e ideal — o que é de todo impossível relativamente a questões humanas e sociais — pelo menos a uma razoável estado de equilíbrio e normalidade das condições da vida social e das relações humanas.

Um maior conhecimento da psicologia — desvendando mistérios do comportamento humano e suas relações com o meio ambiente — um domínio mais profundo das ciências sociais, sobretudo no tocante às questões jurídicas e econômicas; a conquista de novos técnicos — tudo isso permitiu fossem encontrados novos meios de combater e novas formas de correção dos desajustamentos individuais e coletivos. Os recursos da ciência e da técnica, reunidos a um melhor conhecimento do ser humano e da natureza da sociedade, possibilitaram o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos métodos assistenciais até então utilizados e, mais ainda, possibilitaram a descoberta de métodos novos e processos mais adequados.

A assistência tradicional, empírica, muitas vezes improvisada, cedeu lugar a uma persistência científica, racional, técnica, mas nem por isso menos humana, hoje consagrada pelo nome de Serviço Social.

Da mesma forma, os agentes desse trabalho social em novos moldes sentiram necessidade de adquirir os conhecimentos e experiência requeridos para o exercício das suas atividades. De "amadores", por assim dizer, foram paulatinamente — na medida mesma em que se desenvolvia a nova forma de assistência — transformando-se em verdadeiros técnicos na sua especialidade. E assim surgiu uma nova categoria de profissionais — os Assistentes Sociais. Para a sua preparação, foram criados os primeiros centros de formação especializada — as Escolas de Serviço Social — com programas próprios, cuidadosamente elaborados a fim de responderem às exigências do trabalho para o qual formam seus alunos. Multiplicaram-se essas Escolas de acordo com as necessidades dos diferentes meios, passando a constituir mais um tipo de instituição de ensino especializado, com regulamentação própria e quase sempre integrando os quadros das Universidades.

O Sr. Senador Arlindo Rodrigues enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regulamento Interno. S. Exa. será atendido.

É o seguinte o discurso do Senhor Arlindo Rodrigues:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É do conhecimento de todos e a imprensa tem veiculado a sociedade, os habitantes das localidades situadas entre Santa Rita de Jacupiranga e Santa do Piraí estão em situação crítica, praticamente isolados do resto do país. Faltam, como comunicação entre aquelas duas cidades, um ramal ferroviário.

Era necessário, sabíamos, mas nas circunstâncias era difícil.

O ex-Presidente Jânio Quadros quando governou determinou sua suspensão, tornando catastrófica a situação daquela zona. A lavoura e a pecuária perderam a única possibilidade para o escoamento da produção. O leite apodrece nos vasilhames, ou então é despejado nos rios, por falta de transporte.

Poder-se-ia, admitir, Senhor Presidente, uma série de medidas econômicas, mas nunca pudessem elas atingir a atividade e o progresso de determinada zona.

Verifica-se com a cessação de comunicações entre aquelas duas cidades a paralisação da vida ativa da população e portanto o empobrecimen-

to, o que é altamente prejudicial ao sentido social, que se reflete no problema geral do Estado e porque não dizer da Nação. As despesas com a recuperação provisória da estrada pelo menos até que seja entregue ao público a rodovia, certamente se não tiverem significado econômico para a Administração apresentariam sérios compensadores para o empenhamento e progresso da região, o que em última análise, o sentido da lei. O que não se compreende é o abandono puro e simples daquelas populações, numa hora em que a qualquer preço se faz necessário fixar o homem ao solo.

Não se pode honestamente falar em reformas de base e reforma agrária, se em pleno ano de 1962, os poderes públicos se mostram surdos aos clamores dos homens do campo. O Senhor Presidente João Goulart conta com a simpatia dos habitantes da região prejudicada.

É como porta-voz daquele povo lanço do alto desta tribuna meu apelo vemente e confiante em favor de uma qualquer providência urgente, seja ela qual for, mas que venha resolver o problema em foco.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

Requerimento nº 723, de 1962

Nos termos do art. 330, letra "c", do Regulamento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1962, que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Líder da Maioria em exercício.

Requerimento nº 729, de 1962

Nos termos do art. 330, letra "c", do Regulamento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1961, que revoga o Decreto Legislativo nº 13, de 6 de outubro de 1958, que aprovou o Acordo de Resgate assinado em 1956, entre os governos do Brasil e da França.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Líder da Maioria em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Como líder da maioria) — (Não foi revisado pelo cronômetro) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, pedi a palavra para deixar transcritos nos Anais desta Casa, o discurso proferido em nome das Forças Armadas, pelo General Aloysio de Miranda Mendes, um dos Oficiais mais cultos do Exército, no cemitério de São João Batista, por ocasião das comemorações do massacre, por comunistas, de oficiais do 3º Regimento de Infantaria, na Escola de Aviação e em Natal.

Merece esse pronunciamento figurar nos Anais desta Casa para que a Nação brasileira jamais se esqueça daquele dia trágico, em que o Brasil e as Forças Armadas se cobriram de glória na repressão do Movimento Comunista.

Eis, Sr. Presidente, as palavras do General Aloysio de Miranda Mendes, que era Oficial de Gabinete do General Eurico Dutra, no tempo em que

Os membros do Conselho da Unidade da Pátria, em 1932:

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

CAIDOS NO CAMPO DA MORRA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

ALFARO DO CONGRESSO NACIONAL

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

37 NAO SE REPETIRA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

ALFARO DO CONGRESSO NACIONAL

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

SOBERANIA DO POVO

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

NEM ESPERANCA NA SUZUJO

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

Alfaro, Sr. PAULO DA SILVA DA SILVA

É o indivíduo que, por si só e como cidadão, é uma singularíssima unidade vivente, completa e perfeita, cuja valorização hoje mais do que nunca, se impõe porque, cada vez mais, ele se nos apresenta como um maravilhoso universo, que sonda os infinitamente grandes e pequenos universos e se confunde com os extremos inferiores de seu corpo com o pó em que se transformará um dia e com os fulgores de seu gênio com o primeiro dos arquetipos.

E se impõe porque não somente os homens são iguais mas também são bons, quando não são deformados por instituições políticas mal concebidas ou conduzidos por maus e falsos pastores, que os levam ao cometimento das mais negras traições, dos mais bárbaros crimes e das mais torpes vilanias.

GOVERNO DEMOCRÁTICO

Destarte, jamais poderá haver conflitos ou lutas de classes num mundo que tenha, de fato, recebido a genuína revelação democrática a qual passando por sobre todos os preconceitos e, até, por cima de todas as fronteiras, faz com que haja, não ódio, escravidão nem maldade mas, sim, um trabalho comum — febril e fecundo — de aproximação e de aperfeiçoamento a ser realizado no domínio dos espíritos, para o maior bem do homem e para a maior glória da civilização.

É o advento do autêntico governo democrático, aqui instaurado pela figura inolvidável do General Benjamin Constant, governante cuja tarefa essencial é fazer a vida boa — o povo feliz — zelando pelo bem comum e a segurança nacional, garantindo o direito de todos os cidadãos sem distinção, porque todos temos também "per evidente" — consonte reza a Constituição dum dos mais livres povos da terra — que os homens foram dotados por Deus de certos direitos inalienáveis dentre os quais sobressaem a vida, a liberdade, a propriedade e a busca da felicidade.

NAO HÁ OPÇÃO

E nós não renunciaremos a nenhum desses direitos, conquistados a duras penas e que nos foram legados por nossos antepassados.

O governo democrático é, pois, o governo de muitos sob o controle de todos, ao contrário do governo monocrático, que é o governo de um contra todos — o governo da violência e da tirania — que sufoca a razão, a liberdade, o direito, e a justiça, procurando por todos os meios destruir não só as corporações humanas mas também o próprio indivíduo, no que ele tem de mais sagrado, atacando na sua essência, abalando-lhe a consciência e corrompendo seus sentimentos, seus conhecimentos e até sua própria fé.

Entre estes dois mundos não há opção possível.

No entanto, não podemos saber exatamente o rumo que todos os outros poderão tomar.

Mas não que nos diz respeito — a nós brasileiros e das Forças Armadas — não há nenhuma dúvida nem a mínima hesitação: Suplicamos apenas a Deus Onipotente ou que nos dê a Liberdade ou, então, prefaremos

mil vezes a morte, seguindo a lição e repetindo o exemplo, que este monumento mudo nobre e superiormente nos inspira".

Congratulo-me com o eminente soldado pela advertência que faz à Nação brasileira ao evocar o heroísmo dos nossos irmãos que morreram, uns no cumprimento do dever e outros, adormecidos, massacrados pelos próprios companheiros. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, quando transitava por esta Casa, no ano passado, o projeto de prorrogação da Lei do Inquilinato, apresentei ao mesmo, uma emenda que foi honrada com pareceres favoráveis de todas as comissões, e unânime aprovação do Senado.

A Câmara, porém, desaprovou todas as que eu, atendendo às reiteradas solicitações de pobres locadores, prejudicados, tentei a amparar os seus direitos postergados.

Recebendo novas e comoventes solicitações no mesmo sentido, resolvi alguns dias depois, apresentar o projeto que tomou o número 21, e que tanta e tão injustificada celeuma vem levantando, na Câmara dos Deputados e até na imprensa.

Sou, assim, levado a pronunciar algumas palavras, para esclarecimento dos que agem de boa-fé, pois, aos que me atiram insultos e calúnias, não devo a menor consideração.

Na justificação do aludido projeto, declarei que não julgava izento de falhas, que aos mais competentes competia corrigir.

Conformado com as emendas que lhe foram aditadas nas Comissões e no plenário, embora modificassem o meu pensamento, calado, dei-lhes o meu voto.

A Câmara, porém, com ele não concordando, e para evitar que, emendação, voltasse ao Senado, que provavelmente manterio o seu julgamento, resolveu desenterrar o projeto do Senador Afrânio Lages que manda prorrogar a Lei do Inquilinato, com algumas emendas que não agradam a certo grupo de Deputados, razão pela qual fora engavetado. Meu projeto, segundo prometem os seus impugnadores, passaria a valer em 64 ou 65.

Não fui ouvido sobre o assunto: e, continuando a pensar da mesma forma, em relação a correta formulação do projeto e sua inteira conveniência prefiro nada dizer sobre o incerto e dubio destino que lhe reservaram.

Já declarei, por mais de uma vez, que nunca fui estranho aos verdadeiros interesses do povo, quer quando exerci funções executivas, quer como mandatário de meus coestaduanos, na Assembleia Legislativa do Ceará, na Câmara e no Senado Federais.

Só, algumas vezes, a tais interesses, ou pseudo-interesses, me opuz, foi tão somente, por julgá-los contrários ao bem do país. Certo de que ao formular o projeto em apreço, não pratiquei apenas um ato de caridade; mas, sobretudo, de justiça e de civismo, tentando restituir a milhares de condenados aflitos, seu direito imprescritível, que uma lei inequívoca e cruel lhes havia extorquido.

Pensam de modo diverso os que, sem a menor autoridade, se arrogam o monopólio da defesa do povo, que apenas iludem e exploram. Assim agem alardeando justiça e patriotismo, como se fosse lícito e equitativo defender o que se proclama ser o interesse de uma classe, contra aquilo que é também indiscutivelmente, o direito de todas as outras.

Julga a Câmara haver contentado o povo, prorrogando, mais uma vez, a lei do seu agrado. Não tentarei desfazer o

seu engano. A responsabilidade é dela e não minha.

Tranquila está minha consciência na certeza de que cumpri, com sinceridade, um elementar dever de justiça, e de humanidade, procurando restituir a milhares de meus compatriotas, uma diminuta fração do direito que lhe arrebatou esse Demagógico Subterfúgio Legal que se chama Lei do Inquilinato. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Continua a hora do Expediente.

O SR. PAULO FENDER:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, ocupo a tribuna para transcrever, em nossos laíais, um relatório de autoria do Ministro Roberto Assunção de Araújo, apresentado à XVII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, relatório que honra a cultura científica do País, por isso que está vazado, em mui judiciosos argumentos. Aliás, não era de se esperar outro trabalho da inteligência e da qualidade de grande diplomata e até de sociólogo do Ministro Roberto Assunção de Araújo, notável expressão do Itamarati e da diplomacia brasileira.

Diz o Ministro, em sua intervenção de 6 de novembro de 1962 naquele salão:

Lê

XVII sessão da Assembleia Geral.

Comissão Política Especial

Item 30 da agenda: Relatório do Comitê científico das Nações Unidas para estudar os efeitos das radiações atômicas.

Intervenção do Ministro Roberto Assunção de Araújo.

Em 6 de novembro de 1962.

Senhor Presidente,

Gostaria, em primeira lugar, de cumprimentar o Comitê Científico das Nações Unidas para estudar os efeitos das radiações atômicas, cujo relatório, entregue ao exame da Comissão política especial é de interesse considerável. No momento em que, apesar do clamor mundial e contrariamente às resoluções da Assembleia Geral, as potências nucleares continuam a poluir a biosfera com detritos radioativos, é particularmente importante ressaltar os efeitos nocivos das radiações atômicas.

O relatório inicial do Comitê, publicado em 1958 (documento A-3.838), já punha em relevo os perigos da contaminação radioativa. De acordo com suas conclusões: a) as radiações, por mais fracas que sejam, podem provocar efeitos nocivos, genéticos e talvez mesmo somáticos; b) a população mundial inteira está mais ou menos sujeita tanto às radiações naturais como às que resultam das precipitações radioativas; c) os danos assim provocados podem não se manifestar imediatamente; d) um aumento mesmo lento da radioatividade ambiente, provocado por ensaios de engenhos nucleares que por qualquer outra causa, poderia, com o tempo, causar dano apreciável a grande nº de seres humanos, antes que se possa determinar, com certeza, se este dano é devido à radiação; e) a contaminação radioativa do meio, resultante da explosão de armas nu-

cleares, contribui para aumentar cada vez mais os níveis de radiação no mudo, o que acarreta riscos novos e em grande parte desconhecidos para as populações presentes e futuras. O Comitê conclui que "todas as medidas visando a reduzir ao mínimo a radiação das populações humanas contribuirão para salvaguardar a saúde do homem. Estas medidas devem consistir (...) em pôr termo à contaminação do meio, causada pelas explosões de armas nucleares".

Infelizmente, Senhor Presidente, as potências nucleares não levaram absolutamente em conta estas graves advertências. Sem dúvida, a moratória observada pelos Estados Unidos, União Soviética e Grã-Bretanha, de novembro de 1958 a setembro de 1961 — embora não aceita pela França — interrompeu a contaminação radioativa. Desde o ano passado, entretanto, os ensaios de engenhos nucleares têm aumentado cada vez mais, com uma frequência e uma potência sempre mais impressionantes. As potências nucleares preferiram sacrificar às exigências — talvez ilusórias — de sua própria segurança, a saúde das populações atuais e futuras, sem pensar na opinião pública do mundo inteiro.

Preocupada com tal situação, a Assembleia Geral das Nações Unidas, ao longo de sua última sessão, adotou uma resolução (1.629 XVI) que declarava, entre outras coisas, que a preocupação com o futuro da humanidade, bem como os princípios fundamentais do direito internacional, impunham a todos os Estados uma responsabilidade quanto aos atos que, ao mesmo tempo que aumentam os níveis da precipitação radioativa, podem ter consequências biológicas nefastas para as gerações atuais e futuras. A mesma resolução solicitava aos Estados membros, às instituições especializadas e à Agência Internacional de Energia Atômica que colaborassem com o Comitê científico no sentido de prosseguir e de aperfeiçoar os estudos relativos às precipitações radioativas.

O novo relatório do Comitê científico (A-5.216) traduz os progressos alcançados no conhecimento dos efeitos das radiações, embora muito ainda reste a fazer, especialmente no que diz respeito aos efeitos a longo prazo.

Quais são as conclusões e senões do Comitê científico? Permita-me, em vista de sua importância, citá-los textualmente:

1) "Está claramente estabelecido que a radiação, mesmo em doses muito inferiores às que produzem efeitos agudos, pode, às vezes, gerar uma grande variedade de efeitos nocivos, entre os quais câncer, leucemia e deformações congênitas (...)

Abro aqui um parêntese para lembrar ao Senado comentário que fiz, desta tribuna, a respeito de caso ocorrido no Itália com relação a reformatas congênitas.

Neste instante em que o problema da talidomida aparece como droga científica medicamentosa capaz de produzir nati-monstros, isto é, crianças aleijadas, deformadas congênitamente, é preciso que voltemos nossa atenção também para o fator radioativo da atmosfera, para o ar que se respira, o ar deste século de era atômica contaminado pelas explosões nucleares experimentais. Refiro-me ao fato que denunciou esta tribuna, quando, pela primeira vez na história da teratologia, apareceu na Itália uma criança sem olhos.

Não havia globos oculares formado na criança recém-nascida. Então é de

Art. 1º Fica transferido, ex-officio no interesse da Administração, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

na com o respectivo ocupante, Francisco de Assis Gonçalves de Amorim Brandão, um cargo de Químico, Código IC-203, 17-A, de igual Quadro do Ministério da Agricultura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1962 (nº 4.425-A-62, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o crédito especial de Cr\$ 1.204.285,00 para custear as despesas com a instalação em nova sede daquela Corte (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Novais Filho), tendo parecer favorável, sob nº 677, de 1962, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado

Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o crédito especial de Cr\$ 1.204.285,00 para custear as despesas com a instalação em nova sede daquela Corte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, o crédito especial de Cr\$ 1.204.285,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos

e oitenta e cinco cruzeiros), a fim de atender às despesas de instalação em sua nova sede.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Não tendo ainda chegado à mesa o parecer da Comissão de Finanças, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, submeto à deliberação do Plenário o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 117.

Em votação o requerimento número 728.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

A matéria a que o requerimento se refere será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária subsequente a esta.

Em votação o requerimento 729, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1961.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). ..Aprovado.

A matéria a que alude o requerimento figurará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir a presente.

Não tendo chegado à Mesa o Parecer referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1962, o qual, de acordo com o Regimento da Casa, tem tratamento especial para a sua tramitação, suspendo a sessão por trinta minutos.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 10 minutos e reaberta às 11 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa parecer da Comissão de Finanças, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93 de 1962, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É o seguinte:

Parecer nº 700, de 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1962 (nº 4.240-62, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1963, Subanexo ao Anexo da Receita, relativo às rendas decorrentes da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, omitidas na Receita e no respectivo Ementário.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto, da iniciativa da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, retifica o Anexo da Receita, já aprovado por esta Casa, a fim de incluir no mesmo as rendas decorrentes da Lei nº 4.131, de 3 de setembro do corrente ano (arts. 44 e seguintes), assim como, ao Ementário respectivo, a autorização para a sua cobrança.

De fato, verifica-se a omissão que se procura corrigir, para fiel cumprimento dos arts. 73 e 141, § 34, da Constituição Federal, que consagram os princípios da Universalidade da Receita e da prévia autorização orçamentária para a cobrança de impostos.

Esta Comissão acolhe, assim, as modificações propostas pela Câmara dos Deputados, por se nos afigurarem tempestivas e indispensáveis.

De outro modo, havendo sido publicadas, dentro do limite temporal estabelecido pela Constituição (art. 74), as Leis ns. 4.153, 4.154 e 4.156, que alteram, respectivamente, a legislação dos impostos de Consumo e de Renda e do Fundo Federal de Eletrificação — também de interesse da Receita — não menos impositiva nos parece a sua inclusão no Anexo em reexame.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, nos termos da emenda

SUBSTITUTIVA

Emenda nº 1 — CP

Substitua-se o Subanexo pelo seguinte:

I — No Sumário Geral da Receita, façam-se as seguintes alterações:

Imposto de Consumo

Onde se diz:

— Produtos nacionais e estrangeiros	274.700.000.000
— Adicional sobre bebidas	1.600.000.000
— Patentes de registro	700.000.000
	277.000.000.000

Diga-se:

— Produtos nacionais e estrangeiros	348.575.000.000
— Adicionais sobre bebidas	2.400.000.000
— Patentes de registro	1.400.000.000
	352.375.000.000

Imposto de Renda

Onde se diz:

— Imposto de Renda de pessoas físicas e adicional	10.000.000.000
— Imposto de Renda de pessoas jurídicas	76.000.000.000
— Imposto de Renda arrecadada nas Fontes	56.000.000.000
	142.000.000.000

Diga-se:

— Imposto de Renda de pessoas físicas e adicional	13.200.000.000
— Imposto de Renda de pessoas jurídicas	90.800.000.000
— Imposto de Renda arrecadado nas Fontes	63.573.000.000
	167.573.000.000

Imposto único sobre energia elétrica

Onde se diz:	2.500.000.000
Diga-se:	20.000.000.000

II — Na Discriminação e Estimativa da Receita, façam-se as seguintes alterações:

IMPOSTO DE CONSUMO

Substitua-se a rubrica (total), alíneas e subalíneas pelo seguinte (em milhares de cruzeiros):

2.00.00 — Imposto de Consumo	277.000.000
01.00 — Produtos alimentares industrializados	5.500.000
02.00 — Produtos farmacêuticos	3.300.000
03.00 — Artigos de higiene e cuidados pessoais	9.380.000
04.00 — Tecidos e outros artefatos têxteis	31.000.000
05.00 — Calçados	10.800.000
06.00 — Couros, peles e seus artefatos	2.465.000
07.00 — Borracha e seus artefatos	9.656.000
08.00 — Celulose, papel e seus artefatos	7.595.000
09.00 — Artefatos de produtos de origem animal e vegetal	3.750.000
10.00 — Cimento, mármore, pedras e seus artefatos	3.190.000
11.00 — Cerâmica e vidro e seus artefatos	5.250.000
12.00 — Resinas sintéticas, plásticos e seus artefatos	7.680.000
13.00 — Produtos das indústrias químicas	16.800.000
14.00 — Produtos da indústria metalúrgica	64.235.000
15.00 — Máquinas e aparelhos mecânicos	8.550.000
16.00 — Veículos automotores, bicicletas, barcas, "chassis" e carrocerias	11.315.000
17.00 — Equipamento elétrico ou eletrônico	16.380.000
18.00 — Material de ótica, aparelhos e instrumentos técnicos e científicos	1.848.000
19.00 — Instrumentos musicais, aparelhos registradores e reproduzidores de som e seus pertences	1.008.000
20.00 — Armas e munições e artigos de pirotécnica	1.375.000
21.00 — Produtos diversos	1.952.000
01 — Canetas tinteiro e lapiseiras de qualquer matéria	200.500
02 — Chapéus, bonés e semelhantes de qualquer matéria	320.000
03 — Artigos de esporte e jogos	101.000
04 — Brinquedos	820.000
05 — Guarda-chuva ou guarda-sol de qualquer matéria	105.500
06 — Bijuteria	182.000
07 — Isqueiros, acendedores e pedras de isqueiros	19.000
08 — Baralhos ou cartas de jogar de papel, de plástico ou de qualquer outra matéria prima, para qualquer fim	204.000
22.00 — Café torrado ou moído	1.400.000
23.00 — Móveis	8.246.000
24.00 — Fumo	89.000.000
25.00 — Fósforos	1.600.000
26.00 — Jóias, obras de ourives e relógios	1.300.000
27.00 — Bebidas e adicional	26.400.000
01 — Bebidas	24.000.000
02 — Adicional	2.400.000
28.00 — Patentes de registro	1.400.000

IMPOSTO DE RENDA

Substitua-se a rubrica (total), alíneas e subalíneas pelo seguinte (em milhares de cruzeiros):

3.00.00 — Imposto de Renda	167.573.000
01.00 — Imposto de Renda de pessoas físicas e adicional	13.200.000
01 — Imposto de Renda de pessoas físicas	12.910.000
02 — Imposto adicional de proteção à família	290.000
02.00 — Imposto de Renda de pessoas jurídicas	90.800.000
03.00 — Imposto de Renda arrecadado nas Fontes	63.573.000

01 — Imposto sobre lucros imobiliários das pessoas físicas	5.670.000
02 — Imposto sobre juros de títulos ao portador de dividas públicas	585.000
03 — Imposto sobre juros de debêntures ou outras obrigações ao portador	97.000
04 — Imposto sobre benefícios resultantes da amortização dos títulos de capitalização	60.000
05 — Imposto sobre benefícios dos portadores de títulos de capitalização nos lucros das empresas emittentes .	25.000
06 — Imposto sobre lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos desportivos e sorteios de qualquer espécie	738.000
07 — Imposto sobre dividendos de ações ao portador e bonificações a elas atribuídas	7.850.000
08 — Imposto sobre interesses e outros rendimentos de "partes beneficiárias" ou "partes de fundador" ...	364.000
09 — Imposto sobre o valor das ações novas e os interesses além dos dividendos dos titulares de ações ao portador	48.000
10 — Imposto sobre o aumento de capital mediante a reavaliação ou correção monetária do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis ..	12.700.000
11 — Imposto sobre o aumento dos fundos de reserva das sociedades anônimas além do valor do capital social realizado ..	1.810.000
12 — Imposto sobre rendimentos de residentes ou domiciliados no estrangeiro e de residentes no exterior	23.369.000
13 — Imposto sobre "royalties" de residentes ou domiciliados no estrangeiro	3.990.000
14 — Imposto sobre o rendimento da exploração de películas cinematográficas estrangeiras	347.000
15 — Imposto sobre rendimentos do trabalho	3.800.000
16 — Imposto sobre cotas-partes de multas	262.000
17 — Imposto sobre a remuneração de serviços prestados por pessoas não empregadas na fonte pagadora ..	1.219.000

18 — Imposto sobre muitas ou vantagens recebidas pelas pessoas físicas nos casos de rescisão de contratos	32.000
19 — Imposto sobre comissões, bonificações, gratificações ou semelhantes pagos ou creditados por sociedades anônimas a beneficiários não individualizados, .	607.000

IMPÓSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA

Substitua-se a rubrica (total) pelo seguinte (em milhares de cruzeiros).
 5.00.00 — Imposto único sobre energia elétrica 20.000.000
 III — Na Legislação da Receita, inclua-se:

Imposto de Consumo

Lei n.º 4.153, de 28-11-62.

Imposto de Importação

Lei n.º 4.131, de 3-9-62.

Imposto de Renda

Lei n.º 3.995, de 14-12-61.

Lei n.º 4.069, de 11-6-62.

Lei n.º 4.069-B, de 12-6-62

Lei n.º 4.131, de 3-9-62.

Lei n.º 4.154, de 28-11-62.

Imposto único sobre energia elétrica

Lei n.º 4.156, de 28-11-62

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1962. — Daniel Krieger, Presidente e Relator. — Filinto Müller. — Irineu Bornhausen. — Mem de Sá. — Fausto Cabral. — Arlindo Rodrigues. — Fernandes Távora. — Eugênio Barros. — Barros Carvalho.

Em discussão o Subanexo, com a emenda da Comissão de Finanças.

(Pausa).
 Não havendo nenhum Sr. Senador que deseje usar a palavra, declaro encerrado a discussão.

Em votação o Subanexo, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

Em votação a Emenda da Comissão de Finanças

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final. (Pausa).
 Acaba de chegar à Mesa a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1963, Subanexo ao Anexo da Receita, relativo as vendas decorrentes da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, omitidas na Receita e no respectivo Ementário.

E' lida a seguinte:

Parecer n.º 701, de 1962

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1963, Subanexo ao Anexo da Receita, relativo as vendas decorrentes da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, omitidas na Receita e no respectivo Ementário.

I — No Sumário Geral da Receita, façam-se as seguintes alterações:

Imposto de Consumo

Onde se diz:

— Produtos nacionais e estrangeiros	274.700.000.000
— Adicional sobre bebidas	1.600.000.000
— Patentes de registro	700.000.000
	227.000.000.000

Diga-se:

— Produtos nacionais e estrangeiros	348.575.000.000
— Adicionais sobre bebidas	2.400.000.000
— Patentes de registro	1.400.000.000
	352.375.000.000

Imposto de Renda

Onde se diz:

— Imposto de Renda de pessoas físicas e adicional	10.000.000.000
— Imposto de Renda de pessoas jurídicas	78.000.000.000
— Imposto de Renda arrecadada nas Fontes	58.000.000.000
	142.000.000.000

Diga-se:

— Imposto de Renda de pessoas físicas e adicional	13.200.000.000
— Imposto de Renda de pessoas jurídicas	90.800.000.000
— Imposto de Renda arrecadada nas Fontes	63.573.000.000
	167.573.000.000

Imposto único sobre energia elétrica

Onde se diz: 2.500.000.000

Diga-se: 20.000.000.000

II — Na Discriminação e Estimativa da Receita, façam-se as seguintes alterações:

IMPÓSTO DE CONSUMO

Substitua-se a rubrica (total), alíneas e subalíneas pelo seguinte (em milhares de cruzeiros):

2.00.00 — Imposto de Consumo	277.000.000
01.00 — Produtos alimentares industrializados	5.502.000
02.00 — Produtos farmacêuticos	3.300.000
03.00 — Artigos de higiene e cuidados pessoais	9.380.000
04.00 — Tecidos e outros artefatos têxteis	21.000.000
05.00 — Calçados	10.800.000
06.00 — Couros, peles e seus artefatos	2.165.000
07.00 — Borracha e seus artefatos	9.633.000
08.00 — Celulose, papel e seus artefatos	7.525.000
09.00 — Artefatos de produtos de origem animal e vegetal	3.752.000
10.00 — Cimento, mármore, pedras e seus artefatos	3.190.000
11.00 — Cerâmica e vidro e seus artefatos	5.250.000
12.00 — Resinas sintéticas, plásticos e seus artefatos	7.690.000
13.00 — Produtos das indústrias químicas	16.870.000
14.00 — Produtos da indústria metalúrgica	64.225.000
15.00 — Máquinas e aparelhos mecânicos	8.650.000
16.00 — Veículos automotores, bicicletas, barcas, "chassis" e carroçarias	11.315.000
17.00 — Equipamento elétrico ou eletrônico	16.380.000
18.00 — Material de ótica, aparelhos e instrumentos técnicos e científicos	1.848.000
19.00 — Instrumentos musicais, aparelhos registradores e reprodutores de som e seus pertencentes	1.009.000
20.00 — Armas e munições e artigos de pirotécnica	1.375.000
21.00 — Produtos diversos	1.932.000
01 — Canetas, tinteiros e lapiseiras de qualquer matéria	200.500
02 — Chapéus, bonés e semelhantes de qualquer matéria	320.000
03 — Artigos de esporte e jogos	101.000
04 — Brinquedos	320.000
05 — Guarda-chuva ou guarda-sol de qualquer matéria	105.500
06 — Bijuteria	182.000
07 — Isqueiros, acendedores e pedras de isqueiros	19.000
08 — Baralhos ou cartas de jogar de papel, de plástico ou de qualquer outra matéria prima, para qualquer fim	204.000
22.00 — Café torrado ou moído	1.400.000
23.00 — Móveis	8.246.000
24.00 — Fumo	89.000.000
25.00 — Fósforos	1.600.000
26.00 — Jóias, obras de ourives e relógios	1.300.000
27.00 — Bebidas e adicional	26.400.000
01 — Bebidas	24.000.000
02 — Adicional	2.400.000
28.00 — Patentes de registro	1.400.000

IMPÓSTO DE RENDA

Substitua-se a rubrica (total), alíneas e subalíneas pelo seguinte (em milhares de cruzeiros):

3.00.00 — Imposto de Renda	167.573.000
01.00 — Imposto de Renda de pessoas físicas e adicional	13.200.000
01 — Imposto de Renda de pessoas físicas	12.910.000
02 — Imposto adicional de renda à família	290.000
12.00 — Imposto de Renda de pessoas jurídicas	90.800.000
13.00 — Imposto de Renda auferido nas Fontes	63.573.000
01 — Imposto sobre lucros imobiliários das pessoas físicas	5.670.000
02 — Imposto sobre juros de títulos ao portador de dividas públicas	535.000
03 — Imposto sobre juros de debêntures ou outras obrigações ao portador	97.000
04 — Imposto sobre benefícios resultantes da amortização dos títulos de capitalização	60.000
05 — Imposto sobre benefícios dos portadores de títulos de capitalização nos lucros das empresas emittentes	25.000

06 — Imposto sobre lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos desportivos e sorteios de qualquer espécie	738.000
07 — Imposto sobre dividendos de ações ao portador e bonificações a elas atribuídas	7.650.000
08 — Imposto sobre interesses e outros rendimentos de "partes beneficiárias" ou "partes de fundador"	364.000
09 — Imposto sobre o valor das ações novas e os interesses além dos dividendos dos titulares de ações ao portador	48.000
10 — Imposto sobre o aumento de capital mediante a reavaliação ou correção monetária do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis ..	12.700.000
11 — Imposto sobre o aumento dos fundos de reserva das sociedades anônimas além do valor do capital social realizado ..	1.810.000
12 — Imposto sobre rendimentos de residentes ou domiciliados no estrangeiro e de residentes no exterior	23.369.000
13 — Imposto sobre "royalties" de residentes ou domiciliados no estrangeiro	3.990.000
14 — Imposto sobre o rendimento da exploração de películas cinematográficas estrangeiras	347.000
15 — Imposto sobre rendimentos do trabalho	3.800.000
16 — Imposto sobre cotas-partes de multas	262.000
17 — Imposto sobre a remuneração de serviços prestados por pessoa não empregada na fonte pagadora ..	1.219.000
18 — Imposto sobre multas ou vantagens recebidas pelas pessoas físicas nos casos de rescisão de contratos	32.000
19 — Imposto sobre comissões, bonificações, gratificações ou semelhantes pagos ou creditados por sociedades anônimas a beneficiários não individualizados ..	607.000

IMPÓSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA

Substitua-se a rubrica (total) pelo seguinte (em milhares de cruzeiros):

5.00.00 — Imposto único sobre energia elétrica	20.000.000
--	------------

III — Na Legislação da Receita, inclua-se:

Imposto de Consumo

Lei nº 4.153, de 28-11-62.

Imposto de Importação

Lei nº 4.131, de 3-9-62.

Imposto de Renda

Lei nº 3.985, de 14-12-61.
Lei nº 4.083, de 11-6-62.
Lei nº 4.083, de 12-3-62.
Lei nº 4.101, de 3-3-62.
Lei nº 4.111, de 11-12-62.

Projeto de Lei nº 136, de 1961

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

Projeto de Lei nº 136, de 1961
Sessão de 20-11-62

O Senhor do Senado aprova a lei nº 4.111, de 11-12-62, e aprova seu texto.

O Senhor 1 Secretário da conta do Senado.

Expediente
PARECERES

Parecer nº 702, de 1962

Redação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 98, de 1962 (número 4.033-B-39, na Casa de origem).

Relator: Senhor Senador Pedro Calmon.

A Comissão apresenta a redação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 98, de 1962 (número 4.033-B-39, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 3º, da Lei número 2.381, de 7 de janeiro de 1955.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — Lourival Fontes, Presidente. — Pedro Calmon, Relator. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER Nº 702, DE 1962

Redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 98, de 1962 (número 4.033-B-39, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 3º da Lei número 2.381, de 7 de janeiro de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. O artigo 3º, da Lei número 2.381, de 7 de janeiro de 1955, passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Marinha

Artigo 3. A Marinha compreende a seguinte força ativa:

a) os Oficiais constantes dos efetivos fixados para o Corpo da Armada e dos demais Corpos e Quadros da Marinha de Guerra inclusive os da Reserva Ativa;

b) os Capelães Militares do Serviço de Assistência Religiosa;

c) Os Capelães Militares e Oficiais da Reserva, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

d) os Capelães Militares da Ativa;

e) 1.000 (mil e quinhentos) alunos da Escola Naval e do Colégio Naval;

f) 100 (cem) alunos dos Centros e Escolas de Instrução de Oficiais da Reserva;

g) 20.000 (vinte mil e quinhentos) Praças dos Quadros e especialidades do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, distribuídos pelas diversas

graduações, especialidades e serviços, inclusive os da Reserva;

b) 3.000 (três mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

c) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

d) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

e) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

f) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

g) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

h) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

i) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

j) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

k) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

l) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

m) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

n) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

o) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

p) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

q) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

r) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

s) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

t) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

u) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

v) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

w) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

x) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

y) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

z) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

aa) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

ab) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

ac) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

ad) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

ae) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

Parecer nº 702, de 1962

ATA DA 179ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1962 — 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA

PRESENCIA DOS SRs. RUI PALMEIRA — GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores: Paulo Cosío. — Vitorino Lima. — Paulo Fender. — Zacharias de Assumpção. — Victoriano Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Matias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Medeiros Figueiredo. — Elvino Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Norberto Filho. — Jarbas Lacerda. — Barros Carneiro. — Ruy Palmeira. — Silvestre Falcões. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Otávio Teixeira. — Aloysio de Carvalho. — Jefferson de Aguiar. — Arlindo Rodrigues. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Lino de Mattos. —

Artigo 19. O artigo 3º, da Lei número 2.381, de 7 de janeiro de 1955, passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Marinha

Artigo 3. A Marinha compreende a seguinte força ativa:

a) os Oficiais constantes dos efetivos fixados para o Corpo da Armada e dos demais Corpos e Quadros da Marinha de Guerra inclusive os da Reserva Ativa;

b) os Capelães Militares do Serviço de Assistência Religiosa;

c) Os Capelães Militares e Oficiais da Reserva, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

d) os Capelães Militares da Ativa;

e) 1.000 (mil e quinhentos) alunos da Escola Naval e do Colégio Naval;

f) 100 (cem) alunos dos Centros e Escolas de Instrução de Oficiais da Reserva;

g) 20.000 (vinte mil e quinhentos) Praças dos Quadros e especialidades do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, distribuídos pelas diversas

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 187, de 1961 (número 3.700-B-18, na Casa de origem), que isenta mineiros de contribuição obrigatória ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Transportes e Cargas.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1962. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Heribaldo Vieira.

ANEXO AO PARECER Nº 703, DE 1962

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 187, de 1961 (número 3.700-B-18, na Casa de origem), que isenta mineiros de contribuição obrigatória ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Transportes e Cargas.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 19. Os mineiros, empregados, trabalhadores e empregados, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

a) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

b) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

c) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

d) 1.000 (mil e quinhentos) Praças do Corpo do Pessoal Suplementar da Armada, em serviço ou designados para o serviço ativo, efetivo ou período de licença;

b) nos casos de reincidência.

Parágrafo 2º. Nos casos de reincidência do disposto no artigo 133, a multa será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo 3º. O processo, na redação dos infratores, bem como na aplicação e cobrança das multas, será o previsto no Título "Do Processo de Multas Administrativas", observados os dispositivos do presente artigo.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 703, de 1962

Parecer nº 703, de 1962

Parecer nº 703, de 1962

Parecer nº 703, de 1962

Parecer nº 703, de 1962

Parecer nº 703, de 1962

inconstitucional, pelo Supremo Tribunal Federal.
Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1962. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Heribaldo Vieira*.

ANEXO AO PARECER Nº 706, DE 1962

Redação final do Projeto de Resolução número 40, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 1962

Suspende no todo e em parte, a execução de disposições da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 1º. E suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 22 de abril de 1955, na Representação número 201, do Rio Grande do Sul, a execução das seguintes disposições da Constituição do Rio Grande do Sul:

Artigo 33 (totalidade);

do artigo 35, as expressões: "... Diretor do Departamento de Saúde da Viação Férrea do Rio Grande do Sul e de Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e prefeito de nomeação do Governador";

Artigo 45, nº VI (totalidade);

Artigo 45, número XIX (totalidade);

do artigo 134, as expressões: "... e a de resolver sobre remoções, na forma da lei"; e

Artigo 216 (totalidade).

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer nº 706, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1962 (número 2.506-B-60, na Câmara), que dá denominação de "Brito Pereira" ao edifício em que funciona o Departamento de Imprensa Nacional, nesta Capital.

Relator: Senhor Ruy Carneiro.

Pelo presente projeto, passa a denominar-se "Palácio Brito Pereira" o atual edifício em que funciona o Departamento de Imprensa Nacional, nesta Capital.

O deputado Medeiros Neto, Autor da proposição, justificou-a da tribuna da Câmara, referindo-se a "modesta e nobre figura de Brito Pereira" e ao "trabalho sobremaneira exaustivo, parcamente compensador, que vem ele exercitando na gestão do Departamento de Imprensa Nacional".

Após tramitação que se prolongou de dezembro de 1960 a agosto de 1962, na Câmara, foi o projeto, com parecer favorável da Comissão de Serviço Público daquela Casa do Congresso, aprovado e remetido ao Senado.

Nada seria mais justo, no expressar o reconhecimento dos legisladores brasileiros ao homem que dedicou a sua vida à repartição impressora oficial do que ligar-lhe o nome, para todo o sempre, ao Palácio que se está construindo em Brasília para sede desse importante serviço.

Alberto de Brito Pereira é um raro e comvente exemplo de devotamento à função pública. Difícil seria igualá-lo. Impossível excedê-lo.

Tendo capacidade para encargos que dão mais repercussão e mais glória, fixou-se à Imprensa Nacional — que ele ajudou a reestruturar, para a nova fase que se abriu a essa Casa de trabalho ainda no Estado Novo — com carinho que claramente se encontra na pública administração. Deu-lhe todas as suas energias, em um

trabalho diário para o qual a expressão "tempo integral" perdeu o sentido, uma vez que até as escassas horas de repouso diário são interrompidas pelos reclamos do trabalho.

Recusando situações melhores, Brito Pereira tem-se dado todo à Imprensa Nacional, como pai que não mede sacrifícios para preservar e proteger filho estremecido.

Essa sua atuação admirável tem sido inúmeras vezes posta em relevo no Senado, como na Câmara, através de eloquente depoimentos.

Vale citar, entre outros os da sessão de 5 de dezembro de 1960 do Senado, com as consagradas palavras do Senador Lobão da Silveira, corroboradas pelas dos Senadores Lima Teixeira, Sebastião Archer e Paulo Fender.

Também da Presidência desta Casa o reconhecimento do valor do Doutor Brito Pereira e da sua magnífica cooperação para o êxito dos trabalhos legislativos tem sido uma constante nos últimos anos.

Dando a nossa concordância ao Projeto, julgamos oportuno, todavia, frisar que na sua formulação a ideia que levou o seu autor a apresentá-lo e a Câmara a aprová-lo — a de fixar nome desse grande servidor do país à obra a que tem dado tanto de si — não atingiu integralmente o seu objetivo. Dar o nome de Brito Pereira ao Palácio da Imprensa Nacional, é consagrar um nome de família — aliás família ilustre e não o do indivíduo que mereceu a consagração. Entendemos que o nome a ser dado deve ser o de "Palácio Alberto de Brito Pereira", que esse é o do homenageado.

Nessas condições, ao propôr a aprovação do projeto, sugerimos-lhe a seguinte emenda da redação:

EMENDA Nº CCJ

"Artigo 1º. Em vez de "Palácio Brito Pereira", diga-se: "Palácio Alberto de Brito Pereira".

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Silvestre Pêrcles* — *Heribaldo Vieira* — *Lourival Fontes* — *Menezes Pimentel*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Há oradores inscritos.
Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, meu Partido, a União Democrática Nacional, em manifesto ultimamente divulgado, assumiu a atitude que, no momento político, lhe compete — a de oposição ao Governo da República.

Essa orientação oposicionista assim traçada é a mesma que assumimos em tempos anteriores, até o advento do Governo Jânio Quadros, isto é, oposição construtiva, dando ao Governo as medidas por eles solicitadas ao Congresso Nacional medidas reconhecidamente de alto interesse da Pátria e da coletividade brasileira.

A União Democrática Nacional não pretendeu fazer oposição ao Governo do Presidente João Goulart. Com a renúncia do então Presidente Jânio Quadros, e quando da instituição da nova forma de Governo com bases no Parlamentarismo, a União Democrática Nacional, através de suas Bancadas nesta e na outra Casa do Congresso não hesitou em emprestar a sua solidariedade votando a Emenda nº 4, denominada Ato Adicional, com a exclusão do meu voto. — Atendendo a convicções profundamente sentidas no dever para comigo mesmo e para com a Pátria de votar contra aquela medida.

Organizado o primeiro Governo dentro desse sistema, concorreu o meu Partido na formação do primeiro Ga-

binete, com dois representantes dos seus mais destacados políticos. E assim permaneceu dando inteiro apoio àquele Conselho de Ministros até a sua demissão.

Organização o segundo Conselho, recusou a União Democrática Nacional o seu concurso, esquivando-se dele participar com elementos do Partido; mas nem por isso traçou oposição nesta e na outra Casa do Congresso.

Agora, considerando os rumos por que caminha a nossa Pátria, tendo em vista o caos que se desenha para o seu futuro, a União Democrática Nacional procurou resguardar-se de maiores responsabilidades no desenvolver da vida pública brasileira, afastando-se da administração nacional, para se conservar numa posição de vigência ante a ação governamental.

O meu Partido não fará oposição sistemática nesta Casa nem na Câmara dos Deputados, e disso deu a prova mais cabal votando o Projeto de Reforma Tributária, concluído na manhã de hoje. Fé-lo, nos mesmos termos da explicação dada ontem da tribuna desta Casa pelo nobre Senador Mem de Sá, que assim se expressou, com aquele alto critério, descorrente e patriotismo que todos lhe reconhecemos:

O Sr. Mem de Sá — Muito agradeço a V. Exa. Acabo de chegar, e estou ouvindo encantado as referências feitas à minha pessoa por tão eminente colega.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Simplesmente faço justiça aos méritos de V. Exa.

Lendo).

"Todos nós ouvimos com acatamento e apreço, a exposição do ministro da Fazenda. Todos nós passamos a conhecer, pela palavra oficial do Governo, a extensão e a profundidade do problema que corrói as finanças nacionais. Venho, por isso, declarar à Casa que votarei a favor dos projetos pedidos sem me deter na análise deles, sem examinar os pontos mercedores de apreciação, porque não o posso fazer. Darei tudo que o governo pede, serei vacilar, porque o governo, pela palavra honrada do ministro da Fazenda, afirma que estes instrumentos são essenciais para o plano de combate à inflação, que o governo pretende sustentar".

Vé V. Exa., Sr. Presidente, que a Bancada da Oposição, a bancada minoritária nesta Casa, se colocou na situação clara e definida de não recusar as medidas propostas pelo Governo como imprescindíveis para opor um dique à inflação e melhorar consequentemente as condições de vida do povo brasileiro.

Sr. Presidente, não me enquadro entre os que consideram essas propostas como medida salvadora da situação financeira do Brasil. E isto porque estou de pleno acordo com o que ainda ontem afirmava, na Associação Comercial do Rio de Janeiro, o Conscelheiro Luiz Cabral de Menezes.

"O aumento de impostos em torno de mais 25% ou 30% está muito longe de compensar o déficit astronômico de Cr\$ 800 bilhões e que será ainda agravado com as majorações de salários. As emissões de letras do Tesouro, cuja autorização já atinge a Cr\$ 491 bilhões, não terão qualquer receptividade no mercado financeiro. A sua desvalorização poderá atingir até 30% do valor nominal, desde que esses títulos de renda fixa, que poderão ou não ser resgatados em dinheiro no vencimento, em vista de jamais o terem sido outras obrigações do Tesouro em curso nas Bolsas de Valores, não tiveram uma cláusula de reajustamento de valor de acordo com a desvalorização da moeda e para ser cumprida. O decreto de abril

de 1933, que proibiu no país qualquer contrato com cláusula-ouro, terá que ser revogado se o governo pretender que o público possa vir a financiar com garantias, através de títulos oficiais, o caos financeiro que atravessamos".

Efetivamente, Sr. Presidente, diante do déficit astronômico com que deparamos, o aumento de impostos agora pleiteado pelo Governo, e concedido pelo Congresso, não será suficiente, de modo algum, para recompor a situação do País. E não são apenas oitocentos bilhões de cruzeiros, como afirma o Conselheiro da Associação Comercial, O Relator da Despesa da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Leite Netto, em declaração feita em relatório apresentado perante a Comissão de Finanças daquela Casa Legislativa, diz o seguinte:

(Lendo):

"A elevação substancial da despesa correu, em grande parte, até mesmo em quase a sua totalidade, por responsabilidade do Executivo, que, ao remeter a Proposta Orçamentária, não incluiu os quantitativos necessários ao pagamento das despesas de pessoal — explicou o representante sergipano — acrescentando "que volumosas emendas foram solicitadas pelo próprio governo, prevendo-se um déficit potencial da ordem de 92 bilhões de cruzeiros".

Estamos, Sr. Presidente, diante de um amontoado de cifras que está preocupando o espírito dos homens públicos da nossa Pátria. Estamos diante de um problema que consideramos insolúvel, se não tomarmos medidas drásticas de compressão de despesas, de modificação da nossa orientação governamental neste momento, de prodigalidade nos gastos públicos. O Deputado Leite Netto mostra-se tão apreensivo que receia uma revolução consequente desse estado de coisas, e diz:

"Ou nos enganamos — ou estamos nos aproximando aceleradamente do fim. As emissões são astronômicas e a inflação galopará como cavalos puro-sangue. A classe média será esmagada. As classes trabalhadoras também. As instituições de assistência social gerarão, enfim, a revolução, se medidas heróicas não forem adotadas pelo governo e pelo Congresso. Confio, porém, na adoção de medidas saneadoras, na magnífica e surpreendente capacidade de recuperação da economia nacional. Confio, finalmente, na inteligência, no senso de responsabilidade e no patriotismo dos homens públicos deste país".

Desses receios, dessa preocupação pelo sombrio futuro que se depara diante de nós, também participa o nobre Senador Mem de Sá, quando, no seu discurso, diz:

(Lê)

"Eu queria então, afirmar de uma forma muito solene que o Congresso lhe vai dar aquilo que pede, dentro de um plano, mas que o Congresso, ou pelo menos eu virei diariamente à tribuna reclamar o que o governo fizer contra esse plano. Realmente, o governo pede impostos ao povo, pede sacrifícios ao contribuinte e o Congresso que represente os contribuintes e o povo cede à exortação, tendo em vista o objetivo, mas o mesmo governo, enquanto que com uma das mãos dirige a moção ao Congresso, com a outra inutiliza todos os planos de saneamento financeiro, absorve todos os aumentos de receita com a política demagógica, a política de ineficiência com que, procurando a

popularidade fácil, cede às pressões mais absurdas que se levantam neste país, da parte de determinados setores de trabalho".

Efetivamente, Sr. Presidente, sentimos que o Governo — e quando digo o Governo não me refiro apenas ao Poder Executivo, pois incluo, principalmente, o Congresso Nacional — vem cediendo permanentemente às imposições de determinadas classes do País, no sentido de aumentar astronômicamente as despesas públicas. E já não fica somente aí. Os sindicatos de trabalhadores assumem atitudes verdadeiramente agressivas; já não mais se limitam a solicitar; impõem a satisfação da sua vontade!

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer recebo o aparte de Vossa Exa.

O Sr. Pedro Ludovico — Todas as vezes em que faço, nesta Casa, sempre me refiro a situação crítica que o País atravessa. Lembro-me mesmo de que, muitas vezes, me referi ao ponto abordado por V. Exa., neste instante. O Congresso Nacional é um dos maiores culpados desta situação, porque vota orçamentos deficitários, consignando despesas perfeitamente adiáveis, no ramo de fundo eleitoral. O Executivo, nesse particular, não é tão culpado assim porque, muitas vezes, vêa certos dispositivos da Lei de Meios, mas o Congresso rejeita esses votos. V. Exa. diz muito bem: é necessário uma atitude energética, uma atitude drástica para combater a hiper-inflação, como a denomina o atual Ministro da Fazenda. Apesar de tudo, entretanto, tenho esperanças de que o Brasil ainda se recuperará. Temos o exemplo da Itália e da França que, saídas arrastadas da guerra e sem contar com auxílio substancial da América do Norte, se restabeleceram da anemia tremenda de que sofriam seus organismos econômico-financeiros. Já não precisamos falar da Alemanha, que foi providencialmente ajudada pelos Estados Unidos, porquanto só de auxílio financeiro a América do Norte lhe deu 4 bilhões de dólares. A Itália e a França, porém, apesar de não tão generosamente socorridas e de terem sido empurradas da guerra, hoje têm suas moedas — a lira como o franco — em plena euforia. Os dois países, na verdade, levantaram-se plenamente do caos em que se encontravam. Espero que também o Brasil, se adotadas medidas drásticas, sérias, profundas, se salvará do abismo em que vimos caindo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço muito o aparte com que vem ilustrar o meu discurso o nobre representante de Goiás, meu prezado amigo Senador Pedro Ludovico, cujo nome declino com a máxima admiração e respeito.

Sr. Presidente, a responsabilidade da proposta orçamentária é do Executivo, mas ao Legislativo cabe a votação da Lei de Meios. Como faz sentir o nobre Deputado Leite Neto, no seu relatório o Governo já envia as propostas de Orçamento com déficit de cerca de 300 bilhões de cruzeiros, mas o Congresso, ao invés de reduzir dotações, ao invés de cortar verbas, de diminuir esse déficit, de buscar o equilíbrio orçamentário entre a despesa e a arrecadação, o que faz? Por um excesso de emendas que sobem, cada ano, a níveis de vinte mil, na Câmara dos Deputados, e a muitas mil, nesta Casa, eleva este déficit, estabelecendo um desenvolvimento que, jamais poderemos nos libertar. E, ainda mais, no decorrer do ano, são votados inúmeros projetos de lei abrindo créditos e dotações para diversos fins, que representam um orçamento paralelo, alterando o déficit nacional. Nosso último Orçamento equilibrado foi o de 1946. No ano seguinte, o desequilíbrio se manteve entre sete e dez milhões de cruzeiros, o que não

representava grande coisa. Mas de 1947 para cá, esse déficit foi-se elevando de tal forma que nós hoje verificamos no relatório do Deputado Leite Neto da despesa da Câmara dos Deputados, cifra verdadeiramente assombrosa de novecentos e quarenta e quatro bilhões de cruzeiros.

Mas, Sr. Presidente, é preciso que uma aragem de bom senso circule nas duas Casas do Congresso. É preciso que cada um de nós se compenetre da responsabilidade que tem para com a Pátria e evite abrir as torneiras da despesa pública, para satisfazer a interesses sentimentais ou demagógicos.

A primeira vez que apareceu nesta Casa, vindo da Câmara dos Deputados, o projeto melhorando os vencimentos de funcionários no qual se incluiu também o aumento de vencimentos dos servidores das autarquias, combati esta última parte, demonstrando que, sendo organizações com autonomia financeira e administrativa, deveriam viver dentro dos seus orçamentos. Nestas condições, não era permissível ao Congresso Nacional aumentar os vencimentos dos seus funcionários.

Fui membro do Conselho Nacional do Trabalho. Aquele tempo, as propostas orçamentárias referentes aos Institutos de Aposentadoria e Pensões, eram por ele examinadas com alto critério, e só aprovava aquelas que, estudadas pelo serviço atuarial da Casa, se enquadravam, precisamente, nos preceitos da autarquia.

Naquela oportunidade, combati também o dispositivo que se referia à equiparação de vencimentos dos Procuradores de autarquias, aos dos Procuradores da República. O Senado aceitou minhas ponderações e inscrevi na emenda, que não desejava frontalmente rejeitada: "dentro das possibilidades orçamentárias da Autarquia".

Depois disso, porém, Sr. Presidente, a demagogia se alastrou de tal forma, que o Congresso foi levado a votar, e permanentemente está votando, a par dos aumentos de vencimentos dos funcionários públicos, aumento de vencimentos dos servidores de autarquias e também dos empregados das empresas de economia mista.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — As autarquias só são livres e autônomas, quando se trata de gastar desmedidamente o dinheiro que deveriam conservar e que, realmente deveria ser melhor empregado.

Mrs. o derramam abundantemente sobre seu funcionamento em condições que não têm mais limite. Quando elas não têm mais dinheiro então abrem mão da sua autonomia para, clamando ao Governo dele receberem todo o resto de crédito ou de recursos que a Nação ainda possui.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honra o nobre Senador Fernandes Távora.

Sr. Presidente, o representante de Goiás, Senador Pedro Ludovico, em seu aparte, referiu-se à recuperação das Nações européias taladas pela guerra, com suas economias inteiramente desbaratadas em consequência da grande catástrofe mundial.

Sr. Presidente, percorri a Europa em 1951. Poucos anos havia transcorrido do término da Guerra Mundial, onde verifiquei os vestígios da grande

Estive na Alemanha, França, Itália, também, do furacão que por elas passara, destruindo tudo. Pensei que sua recomposição econômico-financeira ofereceria grandes dificuldades, pois tratava-se de países velhos, de economia já reificada. No entanto, poucos anos passados, voltando à Europa vi, com grande satisfação, que todos eles haviam se recuperado. Ainda este ano, visitando a França e a Itália,

entusiasmei-me diante da sua capacidade de recuperação da economia e das finanças públicas.

Vi a França, depois de 5 anos de guerra com a Argélia, com dispêndios excessivos além das previsões orçamentárias normais, hoje, é poderosamente rica, e pode oferecer apoio financeiro aos países subdesenvolvidos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — A França e a Itália, além do mais, têm para fortalecer a sua economia o auxílio dos que viajam e que lhes deixam bilhões todos os anos. Mrs., independente do auxílio que o turismo presta a essas velhas nações, elas possuem, sobretudo, o sentimento de responsabilidade. Seus estadistas sabem que para o gasto dos dinheiros públicos há margem, há limites. Se ultrapassados, a Nação chama à conta os que exorbitam de suas atribuições por não defenderem como devem, os interesses de sua Pátria.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Exa.

Efetivamente, Sr. Presidente, há nesses países profunda noção de patriotismo e responsabilidade.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Padre Calazans — É muito interessante episódio de que porticifende. Gostaria de contar a V. Exa. interessante episódio de que participei no ano passado, na Alemanha. Visitava aquele País, a convite do seu Governo, quando, voltando de Colônia, meu intérprete pediu alguns minutos para visitar a noiva, no jardim da residência dela, em pequena idade, onde paramos. Ali ficamos eu, o sacerdote que me acompanhava na viagem e o meu motorista. Esse me apresentou homem muito inteligente e culto, embora muito moço, no máximo com vinte e cinco anos de idade. Falava quatro idiomas e dava explicações, com segurança e profundidade, sobre todas as coisas. Em dado momento, diante da simpatia e generosidade do rapaz, resolvi dar-lhe um conselho: — "Você devia ir para uma universidade." Ele, então, voltou para mim e respondeu: — "Senador, informo a V. Exa. que sou engenheiro arquiteto e estou cursando o terceiro ano da Faculdade de Medicina. Fiquei meio desapontado. Não entendi muito aquilo em um país cuja reconstrução me espantava. Vi Berlim Oriental e Berlim Ocidental. Enquanto em Berlim Oriental a miséria era total, até mesmo sem iluminação, no lado Ocidental apresentava toda aquela majestade, principalmente com respeito à dignidade humana e à liberdade. Não entendi que um país que parecia tão bem recuperado, um engenheiro arquiteto tivesse que procurar outra escola e se tornasse motorista. Disse-me o rapaz: "Eu explico, Senador. Nossos períodos de férias são diferentes. Temos dois, menores e um maior. E nós, na Alemanha Ocidental, quer universitários, médicos, professores ou operários, quando entramos em férias oferecemos, gratuitamente nosso tempo ao Governo, pela reconstrução e progresso da Alemanha. O Governo tendo convidado V. Exa., que é Senador, quis colocar à sua disposição alguém que, além de motorista, pudesse dar a V. Exa. todos os esclarecimentos de que necessitasse." Respondi-lhe: — "Agora entendo por que a Alemanha é o que é." Pensei nos estudantes da minha Pátria, os da UNE, como são diferentes. Tive oportunidade de visitar a Jordânia, a Grécia e a Síria, que nos asombrou pelo que estão realizando, com calma e tranquilidade. São estradas e fábri-

cas que surgem, são nações que se estão reconstruindo totalmente, nações pobres como a Jordânia, quase toda dividida. A própria Grécia nos oferece espetáculo de equilíbrio impressionante. É triste pensar que no Brasil, com todas as suas riquezas e possibilidades, nos encontramos na difícil situação econômico-financeira que atravessamos.

O Sr. Fernandes Távora — A Alemanha Ocidental é a organização personificada, a Nação mais organizada do mundo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Efetivamente, esses povos têm o sentimento de patriotismo muito mais apurado.

Notei, naquela primeira viagem, as restrições, em cada um desses países, às coisas necessárias ao povo; vi os limites traçados para o que teria de utilizar na vida cotidiana, e era de admirar o respeito com que todos acatavam as determinações das autoridades governamentais.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Sempre que V. Exa. fala, ouço-o com a maior atenção, principalmente pela simpatia que sempre me inspira pelos seus argumentos, aliás sempre patrióticos, ponderados e úteis.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigadi a V. Exa.

O Sr. Pedro Ludovico — Se o atual Governo se dispuser a empreender uma ação profundamente patriótica — do a quem doer, aborrece a quem aborrecer — não sairemos da atual crise econômica, que arde proporcionalmente talvez nunca vistas neste País. Se não houver planejamento racional e que atinja a todas as camadas da sociedade, principalmente aqueles que ganham milhões à custa do sacrifício do povo, tudo será perdido e caminharemos na mesma senda, na mesma rotina de erros que levarão o Brasil a uma revolução em que ninguém escapará, em que todos sofrerão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. tem toda a razão no seu aparte. Efetivamente, precisamos de energia governamental, mas não somente do Executivo, e sim de todos os Poderes da União.

Dizia eu que naqueles países que se recuperaram de um momento para outro, com tanta admiração do resto do mundo, o povo obedece às autoridades, às determinações legais. Aqui há uma reação natural contra os ordens emanados da autoridade.

Fracassaram todos os meios que o Congresso atribuiu ao Poder Executivo para realizar a política de contenção de preços. Ninguém respeita o labramento feito pela COFAP, e quando há uma certa energia na execução dessa obediência, o Poder Judiciário litiga, sacrificado as determinações administrativas.

Precisamos de patriotismo para clamar pela nossa Pátria e, ao invés de exaurir a de suas forças, concordemos para fortalecê-la.

Ainda há pouco, noticiava um jornal alemão que a Alemanha sentia dificuldade ou, mesmo, se sentia impedida de dar auxílio financeiro aos países da América Latina, entre os quais se destacava o Brasil, como o maior e mais poderoso, porque os bancos e transeiros da Europa e dos Estados Unidos a soma dos depósitos brasileiros era superior ao quantitativo existente na Alemanha para atender aos empréstimos externos. É que o brasileiro prefere ter o seu capital

Lembrando que as áreas atingidas pelo sistema de Urubupungá apresentam potencialidade para se tornarem grandes consumidoras de energia, como a de Goiás, compreendendo zona mineralizada do Estado. O centro-sul de Mato Grosso, já apresentando ritmo razoável de desenvolvimento a norte do Paraná, em plena ascensão e com grande excedente de

capital "industrializável", oriundo das exportações de café, além da carência de energia já apontada em São Paulo, podemos avaliar, como, em curto prazo, o potencial da Usina de Jupia estará totalmente utilizado. Em quem irá consumir a capacidade final de 3.000.000 kw?

O mercado da zona de influência congrega áreas que apresentam um rendimento de 53% do total da renda nacional.

Realmente, parecia um objetivo por demais ambicioso porque é mais grandioso do que a famosa Represa de Assuã, no Rio Nilo.

Vou repetir, porque é necessário um pouco de reanimação depois do discurso do nobre Senador João Villasboas. O empreendimento de Urubupungá terá um potencial correspondente a setenta por cento da potência de energia elétrica instalada em todo o país no momento atual, e é mais grandioso do que a famosa Represa de Assuã, no Egito.

Contudo, muitas esperanças se depositavam no empreendimento que pouco a pouco começava a ganhar contornos de realidade. Assim, após trabalhos preliminares, três anos após, em 1954, a Comissão (CIBPU) Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai iniciava os estudos necessários e, já em 1955, o Governo do Estado de São Paulo contratava a elaboração do projeto concepcional de Urubupungá com a Edison de Milão S. A., empresa altamente reputada em todo o mundo.

No que tange ao financiamento ou recursos encontrados para o empreendimento de tal Grupo, mencionamos que se efetivou um contrato com os Governos dos Estados interessados na iniciativa, além do Governo Federal e os recursos encontrados alcançaram o valor de cinquenta e seis milhões de dólares.

Nessa área em franco desenvolvimento, a CELUSA atenderá a um mercado diversificado, pois que a procura se exerce pelo setor industrial em níveis sempre crescentes, de vez que o próprio dinamismo do processo de desenvolvimento, com a instalação, em curto prazo, de grandes sub-setores industriais propicia o aparecimento de outras indústrias que, por sua vez, possibilitam a instalação de outras e assim por diante. Além do mais, o crescimento econômico da região eleva a renda per capita regional, melhora o nível de vida das populações que passam a procurar mais conforto, a consumir mais eletricidade, a comprar e utilizar mais e mais aparelhos eletrodomésticos e muitos outros. Essa ampliação do mercado regional passa, por sua vez, a atuar no parque industrial local, forçando sua ampliação, num processo acumulativo que favorece a expansão plena de toda a atividade econômica da região.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, bastam estes dados para termos uma idéia do que seja a obra que se espera concluir em 1966.

Trouxemos de Três Lagoas e Urubupungá, a melhor das impressões. Foi como se tivéssemos ido, nobres colegas, reabastecer-nos de esperanças e de coragem em relação ao futuro deste País.

Quero dizer, em torno do discurso do, nobre Senador João Villasboas que é verdade tudo quanto S. Ex.^a afirma, mas é também uma de nossas verdades o que relato sobre Urubupungá.

E' preciso que nos convençamos também — apesar de não deixarmos de observar o que temos de negativo — de que somos um povo com capacidade. Com essa qualidade é que investiremos ao encontro de nosso futuro, e com as nossas próprias esforços salvaremos o País do futuro negro

anunciado hoje, de forma tão amarga, pelo nobre Senador João Villasboas. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude de energia elétrica, vou encerrar a sessão. Antes, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1962

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1962 (nº 2506-B-60, na Casa de origem) que dá a denominação de "Brito Pereira" ao edifício em que funciona o Departamento de Imprensa Nacional incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Rui Carneiro) tendo — Parecer, sob nº 706, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda de redação que sugere.

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1962

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 655, de 1962) do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 32-A, de 1959 na Casa de origem) que aprova o Acórdão sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1961

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1961, de autoria do Sr. Senador Cunha Mello) que exclui da classificação declarada no artigo 1º da Lei nº 121, de 22 de outubro de 1947, o Município de Manaus, no Estado do Amazonas, tendo Pareceres (nº 666 e 667, de 1962) das Comissões — de Constituição e Justiça, pela rejeição; — de Segurança Nacional, pela rejeição.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1962

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 30, de 1962, que suspende a execução da Lei nº 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 641-62).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1962

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que acrescenta parágrafo ao art. 173, do Código Civil, tendo Parecer, sob nº 873, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos)

ATA DA 179ª SESSÃO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1962 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. RUI PALMEIRA

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio

Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Pedro Ludovico — Frederico Nunes — João Villasboas — Filinto Mülher — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin (41)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior; que, posta em discussão, é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ativo nº GB-227, de 19 de novembro, do Sr. Ministro da Fazenda — Transmite o pronunciamento do Ministério a seu cargo contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 67-62, que dilata a contagem do prazo de 20 anos a que se refere o art. 199 da Constituição Federal, atinente à execução do plano de valorização da Amazônia.

PARECERES

Ns. 707 — 707-A — 708 e 709 nos seguintes termos:

Pareceres

Nºs 707 e 707-A, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, que regula o exercício da Odontologia.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O presente projeto, de autoria do eminente Senador Paulo Fernandes, tem por objetivo regular o exercício da Odontologia e está convenientemente justificado.

Sobre a matéria, de indiscutível relevo e oportunidade, foi solicitada audiência dos Ministérios da Saúde e de Educação e Cultura.

A primeira daquelas duas Secretarias de Estado examinou exaustivamente a proposição, através do Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia, propondo à mesma diversas alterações, com o objetivo de melhor ajustá-la à realidade nacional do exercício da odontologia, tendo a segunda, ou seja, o Ministério da Educação e Cultura, sugerido modificações no art. 3º e o acréscimo de um parágrafo único ao art. 1º.

II — O projeto, conforme acentuam os Ministérios citados, é de todo oportuno e versa matéria da maior importância, adotando soluções há muito pleiteadas pelos dentistas, a bem da melhor disciplinação e de suas atividades.

III — A proposição, conquanto bem fundamentada, contém certas falhas, inclusive, no que tange à sua juridicidade, eis que, em alguns pontos, incide em matéria própria do Código Civil, do Código Penal, do Estatuto dos Servidores Públicos, e, ao fazê-lo, ora apresenta redundâncias, ora propicia desigualdades injustificáveis de direitos para profissionais liberais em idênticas situações.

IV — Assim, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, cabe admitir a validade de registro de diploma feita na Reitoria, em determinadas

circunstâncias, o que poderá ser feito com o acréscimo de um parágrafo ao art. 1º.

O art. 3º precisa ser modificado, pois, segundo parece, pretende referir-se aos beneficiados pelo Decreto-lei nº 7.718, d 9 de julho de 1945, que favoreceu, excepcionalmente "portadores de diploma de dentistas expedido até 31 de dezembro de 1944", medida que já produziu os seus efeitos, convido, portanto, a sua revogação.

O art. 6º, que trata da competência do cirurgião-dentista, contém alguns itens — VI e XI — que versam atribuição de médico — e outro — o VI — que diz respeito à atividade farmacêutica.

O art. 7º está mal redigido, havendo um disparate na concordância do verbo inicial com o que está escrito na letra "g".

O art. 8º dispõe que a ação do cirurgião-dentista, para cobrança de honorários, prescreve em cinco anos, o que constitui um privilégio injustificável, uma vez que é de um ano, apenas, o prazo de prescrição da ação correspondente dos médicos, cirurgiões ou farmacêuticos.

Acontece que na expressão — "cirurgiões" — empregada pelo Código Civil, estão compreendidos os dentistas, sendo desnecessário, por conseguinte, cuidar-se dessa questão no projeto.

Os artigos 9º e 10 cogitam dos protéticos. Não vemos nenhuma conveniência em se incluir o protético em lei que regule o exercício da odontologia pois ele desempenha uma simples função de auxiliar do cirurgião dentista.

Nos artigos 11, 12 e 13, que dispõem sobre os dentistas práticos licenciados não se faz menção, entre os decretos citados, ao de nº 23.540, de 4 de dezembro de 1933, que limitou até 31 de junho de 1934, o prazo para o licenciamento permitido.

O artigo 15 prescreve pena para o funcionário que, em função do cargo, concorrer para a violação desta lei, o que se nos afigura superfluo, uma vez que as penalidades aplicáveis ao servidor público estão estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Os artigos 14, 16 e 17 são inadequados, pois versam matéria do Código Penal, cujo art. 282 contém dispositivo que permite as medidas nêles estabelecidas.

V — Ante o exposto, e ressaltando, mais uma vez, a excelência do trabalho do ilustre Senador Paulo Fernandes, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo abaixo, que atende às ponderações dos Ministérios da Saúde e de Educação e Cultura e se ajusta melhor à técnica legislativa e às prescrições dos códigos civil e penais, cabíveis na espécie.

E' o seguinte o

SUBSTITUTIVO

Art. 1º. O exercício da Odontologia, no território nacional, só é permitido ao cirurgião-dentista, habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia e na repartição sanitária estadual competente.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na Reitoria desta, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 2º. Poderão exercer a Odontologia, no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras, após revalidação e registro do diploma.

Art. 3º. E' assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, aos diplomados nas condições mencionadas no Decreto-lei nº

7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenham habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade.

Parágrafo único. Fica revogado o Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945.

Art. 4º. As carteiras sociais, fornecidas pelos sindicatos de Odontologia, depois de visadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e pela repartição sanitária estadual competente, constituem prova de registro do diploma de cirurgião dentista.

Art. 5º. É nula qualquer autorização administrativa a quem não for regularmente habilitado, para o exercício da Odontologia.

Art. 6º. Compete ao cirurgião-dentista:

I — Praticar todos os atos necessários e pertinentes à Odontologia, inclusive a cirurgia e prótese buco-máxilo-faciais;

II — Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e medicamentos de uso externo, indicados em Odontologia;

III — Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;

IV — proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — aplicar a anestesia local e troncular;

VI — empregar a analgesia e a hipnose, quando constituírem meio eficaz de tratamento;

VII — manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalações adequadas para pesquisas e análises clínicas relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico e aparelhagem de fisioterapia.

Art. 7º. É vedado ao cirurgião-dentista expor, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para captação de clientela, bem como anunciar;

a) cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;

b) exercício de mais de duas especialidades;

c) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios análogos;

d) prestação de serviços gratuitos em consultórios particulares;

e) agradecimentos recebidos de clientes;

f) preços de serviços, modalidades e pagamento e outras formas de comercialização da clínica ou de competição desleal;

g) expor, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para captação de clientela.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com a multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidências.

Art. 8º. Prescreve em um ano a duração do cirurgião-dentista, para cobrança de seus honorários profissionais, contado o prazo do último serviço prestado.

DOS DENTISTAS-PRÁTICOS LICENCIADOS

9º. Aos dentistas-práticos, licença: ...
10.862, de 28 de setembro de 1931; ...
11.073, de 22 de fevereiro de 1932; ...
12.501, de 27 de fevereiro de 1933 e ...
13.540, de 4 de dezembro de 1933, é revogado;

a) praticar quaisquer intervenções angrentas, salvo as meras exodontias na região gengivo-dentária;

b) prescrever e aplicar outra espécie de anestesia que não seja a local;

c) prescrever ou aplicar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

d) prescrever ou aplicar especialidades farmacêuticas de uso externo injetável;

e) ocupar, como profissional, cargos públicos ou outros, em instituições assistenciais, como associações, preventórios, asilos ou casas de saúde e, igualmente, em colégios, fábricas e sindicatos.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com detenção de seis meses a dois anos, e multa de cinco mil cruzeiros.

Art. 10. Os dentistas-práticos são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, a qualidade de dentistas práticos licenciados.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidência.

Art. 11. Relativamente às formas de propagandas, aplica-se ao dentista-prático licenciado, no que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de noventa dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Silvestre Pericles — Nogueira da Gama — Lourival Fontes — Aloysio de Carvalho — Heribaldo Vieira.

Nº 707-A, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei do Senado número 19, de 1960, que regula o exercício da Odontologia. Relator: Senhor Saulo Ramos.

O projeto em exame, de iniciativa do nobre Senador Paulo Fernandes, tem por objetivo regular o exercício da Odontologia.

A proposição, de inegável importância, reveste-se, ainda, da maior oportunidade de vez que visa a corrigir antinomias, erros de técnica legislativa impropriedades terminológicas e outras imperfeições reiteradas vezes apontadas pelos técnicos, contidas em numerosos dispositivos da Lei número 1.314, de 17 de janeiro de 1951.

Outro mérito do projeto reside no reconhecimento das novas aquisições no terreno da técnica, resultantes do progresso da cirurgia odontológica e da perícia odontológica.

Diante da superação reconhecida da legislação em vigor, o atual projeto, que recebeu competente colaboração de especialistas e se inspirou nos preceitos da boa técnica legislativa, recebeu apoio, quanto à sua oportunidade, dos Ministérios da Saúde e de Educação e Cultura.

Depois de examinar minuciosamente a matéria, através do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, o Ministério da Saúde reconheceu a necessidade imperiosa e urgente de uma reforma geral da legislação em vigor sobre a disciplina do exercício da Odontologia no Brasil, acentuando a inteira conveniência de seu reexame.

A esparsa e fragmentária legislação sobre a matéria, desde o Decreto número 19.852, de 11 de abril de 1931 até a Portaria número 101, de 28 de junho de 1951 vem constituindo, no entender dos órgãos competentes, obstáculo não só às atividades regu-

lares da Odontologia, como até a ação das próprias autoridades sanitárias, mormente nos Estados. Em consequência, a odontologia se apresenta como a única profissão liberal, com aspectos negativos e de certo modo desoladoras, quanto às classes ou grupos de profissionais que a exercem, correndo perigo com isto a própria saúde pública.

Como resultado de seus estudos sobre a proposição, o Ministério da Saúde sugeriu várias alterações, com vistas a um ulterior substitutivo.

Por sua vez, o Ministério da Educação e Cultura, não obstante declarar que a regulamentação do exercício profissional dos odontólogos está afeto ao Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia, órgão do Ministério da Saúde, julgou a matéria contida no projeto de toda conveniência e oportunidade, tendo mesmo proposto duas sugestões, respectivamente, aos artigos 1º e 8º, que dispõem sobre assuntos de interesse para o ensino superior daquela profissão.

Ao ser examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, o relator da matéria, baseado nas ponderações dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura, ofereceu um Substitutivo, que, a nosso ver, melhor, atende às normas da técnica legislativa e às prescrições legais implicadas em vários dispositivos do projeto além de se ajustar do maneira mais condizente às necessidades e ao interesse da regulamentação de uma profissão, cujo exercício, em virtude de sua reconhecida deficiência legal, ressentese até hoje de instrumentos adequados para a sua rápida e eficiente atuação.

Manifestando-nos de acordo com a emenda substitutiva da outra Comissão de Constituição e Justiça, entendemos, apenas, que se faz necessária a apresentação de uma medida altamente oportuna, em face da emissão em lei de dispositivo que regule a situação dos "peritos-odontólogos".

De fato, as instituições oficiais ainda não dispõem de peritos-odontólogos, eis que a categoria profissional "odontologistas", não foi, ainda, incluída no quadro do funcionalismo público.

Em consequência, as perícias odontológicas solicitadas aos Institutos Médico-legais, pelas autoridades judiciais, não sempre procedidas pelas cátedras de Odontologia Legal das Faculdades de Odontologia, como ocorre, sobretudo, nos Estados mais populosos da Federação.

Tal omissão deixa em situação de inferioridade, com evidente prejuízo para a Justiça, o Interior dos Estados, onde não há instituições médico-legais, mas que, muitas vezes, são assistidos por Faculdades de Odontologia, em que lecionam mestres competentes cujos laudos periciais carecem de fé pública unicamente por não serem peritos oficiais.

Ora, o volume das perícias odontológicas já é de tal monta, que urge uma solução legal definitiva.

Julgamos tê-la encontrado ao definir em lei que se deve entender por perito-odontólogo oficial, com as atribuições que lhe são cometidas.

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a seguinte sub-emenda número 1-CEC

SUB-EMENDA Nº 1-CEC

Acrescente-se onde convier:

Artigo Consideram-se peritos-odontólogos oficiais:

I — Os odontologistas nomeados na forma da lei;

II — Os professores catedráticos, adjuntos e docentes-livres de Odon-

tologia Legal, das Escolas ou Faculdades de Odontologia, oficiais ou reconhecidos.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1962. — Menezes Pimentel, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Arlindo Rodrigues — Padre Calazans — Mem de Sá.

Parecer Nº 708, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1962, que dispõe sobre o plano de obras federais a ser executado no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Dispõe o presente projeto que o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, dentro em 120 dias, o plano de obras federais a serem executadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás, prevendo os meios indispensáveis à sua execução.

Essas obras são relacionadas no corpo do artigo 1º e dizem respeito a construção de rodovias e ferrovias no Planalto Central, tendo como centro Brasília, assim como estudos sobre a navegação do rio Tocantins, locação dos parques nacionais das Emas e Tocantins (inclusive desapropriação das áreas), construção da barragem de São Félix e respectiva usina hidrelétrica, do plano de desenvolvimento econômico e social do Estado, a ser executado por este.

A proposição, determinando prazos e impondo tarefas de específica iniciativa do Poder Executivo, enseja invasão de competência, o que é vedado pela Constituição Federal.

Somos, assim, pela rejeição do projeto, quanto à sua constitucionalidade, que nos parece duvidosa.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Heribaldo Vieira, Ruy Viana, João Villasboas, Menezes Pimentel.

Parecer Nº 709, de 1962

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1962 (nº 3.464-B-61, na Casa de origem), que extingue o trabalho aos sábados nos estabelecimentos de crédito.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Floriceno Paixão, determina que os estabelecimentos de crédito não funcionarão aos sábados, seja em expediente externo ou interno (art. 1º).

Estabelece, ainda, o artigo 2º, que as obrigações em cobrança, cujos vencimentos estiverem marcado para um sábado serão pagáveis no primeiro dia útil imediato.

2. O autor do projeto, em sua justificação, diz que a medida proposta, dada a sua natureza, se impõe. Afirma que "em nosso País, várias empresas de seguro privado e capitalização já adotam, para seus empregados, a semana de cinco dias. Isto para não se falar em várias organizações de outros ramos, que vêm adotando, como pleno êxito aquele sistema".

3. Realmente, a razão está com o autor do projeto. A medida proposta, além do mais, já existe na maior parte dos países.

Por outro lado, verifica-se que a extinção do trabalho aos sábados, na prática, já é realidade em face dos acordos existentes entre empregados e empregadores.

4. A disposição do artigo 2º, que é justa e correta, interessa não só-

mente aos particulares, senão, também, a indústria e ao comércio.

Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1962. — *Lim A Teixeira*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Menezes Pimentel*, *Ruy Carneiro*, *Sebastião Archer*.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a "hora do expediente". Há, sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

Projeto de Emenda Constitucional Nº 7, de 1962

Art. 1º Ficam revogados a Emenda Constitucional nº 4 que instituiu o sistema parlamentar de Governo, e o artigo 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Parágrafo único. É mantida a extinção do cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 2º Os artigos 63 e 79 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Também compete privativamente ao Senado Federal:

I — aprovar, mediante voto secreto a escolha de magistrados nos casos estabelecidos por esta Constituição, de Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, de Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

II — aprovar, mediante voto secreto e por maioria absoluta, a nomeação ou a exoneração dos Ministros de Estado;

III — autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 79. Em caso de impedimento ou vaga, o Presidente da República será substituído, sucessivamente, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, pelo Presidente do Senado Federal ou pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Ocorrendo a vaga do cargo de Presidente da República, far-se-á eleição de sucessor sessenta dias depois de aberta a vaga, de acordo com as seguintes normas:

I — em dia designado pelo Tribunal Superior Eleitoral, se a vaga ocorrer até o terceiro ano do período presidencial;

II — pelo Congresso Nacional, se a vaga ocorrer nos dois últimos anos do período presidencial, na forma estabelecida em lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, o eleito deverá completar o período do antecessor.

Art. 3º Ficam excluídas do texto dos artigos 66, IX, 80 — 81 — 82 — 83 — 84 — 85 — 86 — 139 — I, letras a e b, 140 I e letra a, e 197 da Constituição Federal as expressões "e Vice-Presidente", "e o Vice-Presidente", "ao Vice-Presidente", "ou Vice-Presidente", "o Vice-Presidente", "e do Vice-Presidente", "e ao Vice-Presidente".

Art. 4º O parágrafo único do artigo 213 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. No intervalo das sessões legislativas, a autorização será concedida pelo Presidente do Senado Federal ou Presidente da Câmara dos Deputados, conforme se trata de uma ou de outra Câmara, mas ad referendum da Câmara com-

petente, que deverá ser imediatamente convocada para se reunir dentro em quinze dias.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, — *Victorino Freire*, — *Lima Teixeira*, — *Saulo Ramos*, — *Menezes Pimentel*, — *Leônidas Mello*, — *Guido Mondim*, — *Silvestre Péries*, — *Jorge Maynard*, — *Pedro Ludovico*, — *Mathias Olympio*, — *Arindo Rodrigues*, — *Padre Calazans*, — *Heribaldo Vieira*, — *Paulo Fender*, — *Ruy Carneiro*, — *Jarbas Maranhão*, — *Gilberto Marinho*, — *Eugênio Barros*, — *Vivaldo Lima*, — *Novais Filho*, — *Jedo Villasbôas*, — *Fernandes Távora*, — *Sebastião Archer*, — *Frederico Nunes*, — *Lourival Fontes*, — *Ovidio Teixeira*, — *Dir-Hutt Rosado*.

Justificação

O Ato Adicional adotou o sistema parlamentar de governo, no auge da crise oriunda da inesperada renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Mas as divergências políticas e a intromissão de fatores outros nas atividades administrativas tumultuaram o sistema governamental, inclusive com a adoção de soluções evidentemente inconstitucionais, no afã em que todos se encontraram para dar deslinde compatível com a dignidade daqueles que elaboraram a reforma constitucional e com as aspirações daqueles que reivindicavam a retomada de poderes anteriormente consagrados na Constituição Federal de 1946. Nesse descompasso de alvos e na divergência frontal de ações a Nação tem ficado à mercê de contingências aleatórias, que não podem persistir, sob pena de ingressar o país nos quadros trágicos da subversão desatinada e das revoluções sangrentas, de imprevisíveis consequências.

O Congresso Nacional deve ter e manifestar sua sensibilidade nesta hora difícil da história nacional, na busca e na consagração dos anseios populares, de paz de tranquilidade, de trabalho e de desenvolvimento econômico, nos quadros normais da democracia e das liberdades humanas.

A emenda constitucional ora apresentada visa esses objetivos relevantes, acolhendo o interesse nacional, em busca da harmonia das forças políticas e dos Poderes do Estado, sem desdouro para qualquer dos grupos em lide.

Nela se consubstanciam reformas sem as pompas das modificações radicais; porém, nela estão as garantias indispensáveis ao funcionamento do regime, com o diálogo fundamental entre Legislativo e Executivo, para que regimento exerçam a sua missão histórica nesta hora difícil da Nação, quando as incompatibilidades pessoais e as intransigências grupais não têm pertinência ou oportunidade de considerações maiores.

É momento de congracamento e de entendimento, porque se trata de salvação nacional, empenhando-se todos em servir à Nação e ao povo brasileiro.

A extinção do cargo de Vice-Presidente já foi consagrada na Emenda Constitucional nº 4, com aplausos gerais. A revogação do Ato puro e simplesmente restabeleceria o cargo extinto, por via de consequência, na ripristinação da determinação.

Mas a alteração dos textos dos artigos 63 e 79 da Constituição define responsabilidades e atribuem ao Legislativo, na ação engravada dos dois poderes, perfeita identificação e distribuição de interesses entre o Presidente da República e as duas Casas do Congresso Nacional.

Ao Senado fora atribuída missão constitucional que se amplia aos Ministros de Estado, no que tange a no-

tação e exoneração. A condicional não elimina ou restringe os Poderes do Presidente, mas lhe assegura a vantagem de impedir ou tolher a exigência dos afoitos ou audazes, sem as qualidades para o exercício do cargo, de os que submetidos a outro Poder a escolha pessoal e preferencial do Executivo. Servirá para justificar a eliminação dos amigos fiéis, na contrapartida obrigacional que queiram impor, e, no mesmo passo, divide a responsabilidade da escolha com o Senado Federal, cujas cautela e prudência devem ser presumidas e reiteradamente estimuladas.

Na sucessão do Presidente da República, o Presidente da Câmara terá primazia, dividindo-se entre as duas Casas do Congresso Nacional direitos e obrigações, que bem exaltarão a comunhão de interesses daqueles que terão a obrigação primordial de zelar pelos interesses da Nação.

As modificações subsequentes resultam da extinção do cargo de Vice-Presidente da República inclusive a revogação do art. 61 da Constituição, que assegurava ao Vice-Presidente a Presidência do Senado Federal.

No mais, os doutos darão solução compatível com os interesses nacionais, na tramitação da emenda, cujo merecimento será afinal decidido soberanamente por ilustres Congressistas tendo por alvo o bem comum e os direitos sagrados da Nação brasileira.

Sa a das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto lido, subscrito por mais de um quarto dos membros do Senado, satisfaz os requisitos estabelecidos na Constituição (art. 217, parágrafos 1º, 5º e 6º) para ser recebido e submetido à consideração do Congresso Nacional, com a tramitação prevista nos arts. 358 a 379, do Regimento Interno.

Será publicado e encaminhado, oportunamente, à Comissão Especial que foi eleita para sobre ele emitir parecer. (Pausa)

Há, sobre a mesa, dois requerimentos de urgência que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento Nº 733, de 1962

Nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1958, que cria, no D.N.O.C.S. o 6º e o 7º Distritos e o Quadro Próprio do Pessoal; altera o de extranumerários-mensalistas e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Líder da Maioria em exercício.

Requerimento Nº 734, de 1962

Nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 823.200,00 para atender a despesas da Comissão de Reparações de Guerra, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1962.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Líder da Maioria em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, nos termos do Regimento Interno, serão votados após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente. Srs. Senadores, registro

em nossos Anais o desaparecimento de um jovem intelectual brasileiro filho de meu Estado natal.

Está na nossa lembrança o pavoroso desastre da há poucos dias, ocorrido com o Boeing da Varig, que roubou noventa e sete vidas humanas. Entre os que morreram, estava Mário Faustino, moço idealista, que fazia jornalismo, literatura, arte particularmente poesia.

A Imprensa da antiga Capital da República, o Rio de Janeiro, — creio que a maioria dos jornais brasileiros — se ocuparam do necrológico deste moço. Eu não podia, como paraense, deixar de assinalar o pesar, a consternação enorme que sua morte causou nos meios intelectuais do meu Estado, onde era figura muito conhecida, tendo secretariado, não obstante o verbor dos seus anos, o mais velho e respeitável jornal da Amazônia, "A Folha do Norte".

Várias vezes altercamos nós — ele homem da nova geração de intelectuais, e eu, de uma geração intermédia ainda marcada das gerações passadas que fizeram literatura e arte tão diversas das que hoje conhecemos, movem e orientam os jovens.

Mário Faustino integrava, no Rio de Janeiro, um movimento literário no qual pontificam as maiores expressões da poesia moderna, capitaneado por Manuel Bandeira e Carlos Drummond de Andrade.

O "Correio da Manhã" de hoje noticia-lhe a morte através uma bonita crônica de Jaime Maurício, de qual lierei pequeninos trechos. Dito no necrológico sentimental que faz de poeta, o articulista:

A primeira vez que vi Mário, foi em '54, creio, na Brasileira, apresentado pelo Harry Laus. Nós terminaram as palavras de apresentação, começou a gozação: "Então é você, JM, assim tão vestido, tão detalhado, tão flagrantemente índio querendo ser indígena?"

Harry Laus era pseudônimo. Brasileiro de cara de índio, que para ser snob no movimento literário que integrava, buscava no inglês o seu disfarce. E Mário Faustino, autenticamente um amazônida, fazia o que o articulista chama de gozação — palavra muito moderna, muito ao gosto dos jovens intelectuais brasileiros.

Adiante diz o cronista:

Os últimos meses foram maus. Revezes profissionais, sentimentais e familiares — toda sorte. Ninguém podia ajudar, não admitia, qualquer sentimento de solidão. Estava preocupado, magoado, desapontado, mas não permitia comentários. Finalmente, conseguiu o que desejava: viajar para fazer trabalhos jornalísticos. Tudo renascia naquele tempo, renascimento forte, naquela sensibilidade privilegiada, naquela fecunda inteligência. E Mário partiu feliz para morrer com a certeza — moço ainda, de repente escurando...

Não vamos continuar. Falta-me o ta ento e a serenidade necessárias para falar de tão rável moço e da máguia profunda da morte do amigo, tão querido. Ele mesmo dizia precisar morrer primeiro para que não lhe entragassemos a lembrança com um madoado necrológico sentimental. Fiquemos aqui com lembrança da sua exuberante figura otimista e este seu be "Romance".

A seguir transcreve o cronista uns dos poemas de Mário Faustino.

Sr. Presidente, se Mário Faustino fosse vivo, e eu tivesse a oportunidade de tecer as considerações que farei perante o Senado, no assunto, de certeza estaria amanhã contestando-me,

ponto de eu me sentir quase acovardado por fazê-lo. Mas como entendo que ele está integrado em todo o movimento literário da poesia brasileira, sei que quais forem as suas fases, tendo transposto o limiar das dissidências para se colocar muito alto, onde palram os astros do Espírito, acredito que estará harmonizado agora comigo.

As escolas de poesia não formam os poetas, plasmando-lhes o verso com a matéria prima da inspiração. Informam-se deles, ao serem fundadas e descobertas. Ou, então, os procuram, através da crítica, para situá-los ou disputá-los, numa filiação *lato sensu* aceitável, mas a rigor inautêntica.

É em vão que os movimentos literários, pelo cuto obstinado de implacáveis exegetas, tentam identificar os filhos pródigos, porventura perdidos nas gerações, porém, ao que se julga, traídos dos caracteres de grido, facilmente reconhecíveis pelo padrão escóastico.

Há, na obra de um poeta, sentimento transcendente, intimista a imponderável, que refoge a simples preocupação de qualquer sistemática e em cuja essencialidade toda a revelação está. Essa mensagem de tão profundas origens é que o afirma ou nega, confirmando-lhe ou não autenticidade literária.

É um contemporâneo, trazendo fórmulas românticas e carregado do lirismo provençal do século XII? Não importa.

Leiamos o poeta, para senti-lo na indelével de sua maneira de ser e no milagre do deslumbramento que suscita. Isso ou virar a página, na frustração proustiana da busca inútil, voltando ao nosso mundo, tal qual antes era, sem o menor sinal da presença do mensageiro, de mãos vazias, que então nos visitou.

Deve prevalecer sobre a arquitetura do poema aquela harmonia, que não é nova nem velha e se exprime na circunstância, abrindo passagem para a alma, berço de plumas do êxtase. Secundário torna-se, pois, o meio de expressão, que adotará critérios: o verso branco dos gregos, a ourivesaria parnasiana, as formas variadas dos caminhos rítmicos, que pode achar o pensamento poético.

Havia de vir, no conceito crítico, a libertação da poesia com a deliquescência de todas as escolas, meras e artificiais instituições, criadas para aprisionar nas grades do entendimento formal as asas da inspiração criadora, o descuidado Pégaso do sentimento puro.

Nem o plástico e monumental soneto de Herédia ou o verso inventivo, imagístico e monstruoso de Hugo, antes ou depois de 1850, nem o de Leconte, Prudhomme ou dos simbolistas Mallarmé, Verlaine e Rimbaud, para só ir aos franceses, eternos ídolos de nossa religião literária — digam-no, de escola, todos os parnasianos brasileiros! — nenhuma dessas criações da alma perderá sua universal essência, mercê de uma escolaridade insistente e incapaz de compreender no seu âmbito a poesia e os poetas.

Que é poesia antiga ou moderna? O clássico e o romântico são indiferentes à distinção. Em tese, consente-se no clássico e reage-se contra o moderno, posição mais do que natural, pela aceitação do que é simples e a recusa do que é complexo. Não haverá ainda, dissidência estética na interpretação do que parece clássico ou simples? Basta assinalar que as intenções do artista não chegam sequer a expressar-se na plenitude, por qualquer manifestação de arte.

Evidencia-se, contudo, que a maioria dos que fazem literatura moderna são os que mais se torturam no afã intercional de não serem simples. A procura do absurdo, cada vez mais absurda, é o fito de subjetivistas de

uma laboriosa e sofrida poesia, que aspira a constante renovação temática, por meio do ininteligível. Ideal de frustração, de que se nutre, necessariamente, a arte vária e imortal, que anda a realizar-se e não para!

Dá-se que, na poesia clássica ou de consentimento, o tema versado de forma objetiva não está impedido de encontrar sentido novo em plena luz da razão, consoante a reveladora sensibilidade do leitor, o que dificilmente consegue a maioria dos poemas da linha hermética, mergulhados de propósito nas trevas de um subjetivismo egoísta e incommunicável.

Fazer versos com o coração, que se queda no delírio verbal com que o traduzimos, surpreendendo-o, não raro, na contemplação do espírito — imenso, onipresente —, eis a rota palmilhada por tantos e sonhada por muitos outros, entre estes o orador, que sentimento e idéia não saberá nunca distinguir em sua poesia.

Sr. Presidente, Mário Faustino era um poeta autêntico. Daria, talvez, gostosas gargalhadas se lesse esse meu conceito de poesia, porque ele era um irreverente, um iconoclasta. Dava-se ao trabalho de destruir todos os ídolos de nossa literatura do passado.

Certa vez, escreveu no *Jornal do Brasil* essa coisa incompreensível: "Li — dizia ele — todas as poesias, toda a obra poética do Sr. Olavo Braz dos Guimarães Bilac, e não encontrei um só verso que lhe justificasse o imenso renome."

Assim são os jovens da poesia atual, do Brasil e do mundo: irreverentes, autocratas de uma literatura que transmitem com ênfase, mas encontrando naquelas que não fazem a sua arte, reservas enormes para perdoar-lhes e compreendê-los.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Antes de mais nada, trago a V. Exª a minha solidariedade nas homenagens que presta a Mário Faustino. E quando V. Exª analisa os trabalhos literários do jovem morto, cabe muito bem ler, à guisa de aparte, uma das suas poesias, cujas imagens são belíssimas como vamos observar, remindo ao moderno muito do clássico. Oiam Vª Exª e a Casa o que disse num de seus últimos poemas Mário Faustino:

Para as Festas da Agonia
Vi-te chegar, como havia
Sonhado já que chegasses:
Vinha teu vulto tão belo
Em teu, cavalo amarelo.
Anjo meu, que, se me amasses,
Em teu cavalo eu partira
Sem saudade pena, ou ira;
Teu cavalo, que amarrava
Ao tronco de minha glória
E pastava-me a memória
Feno de ouro, grammas raras.
Era tão calido o peito
Angélico, onde meu leito
Me deixaste então fazer,
Que pude esquecer a dor
Dos olhos da vida e a dor
Que o Sono vinha trazer.
Tão celeste foi a Festa.
Tão fino o Anjo, e a Besta
Onde montei tão, serena.
Que posso, Dêmas dizer-vos
E a vós Senhores, tão servos
De outra Festa mais terrena
Não morri de mala sorte,
Morri de amor pela morte.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exª, Senador Guido Mondin. Realmente, os últimos versos do poeta "Não morri de mala sorte, morri de amor pela morte" são os que intitulam o necrológio feito pelo "Correio da Manhã".

Sr. Presidente, não falta sequer ao elogio fúnebre de Mário Faustino a festa sobre sua morte.

Quando os poetas morrem, há realmente lugar para tudo, menos para

que nos convençamos de que devemos estar tristes, porque morreram pois sua vida continua em toda a sua palpação em virtude de os poetas autênticos como Mário Faustino serem eternos.

A propósito, o grande poeta brasileiro Augusto Frederico Schmidt faz uma crônica intitulada "Réquiem para João Teotônio Moreira Salles", cujo final lerei para encerrar este comentário, pedindo perdão aos meus nobres colegas por não cantar a musa política que tantos poetas tentaram fazer surgir, sem resultado.

O Ruy Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Trago meu apoio à Bancada do Pará, representada por V. Exª, nesta homenagem ao brilhante poeta paraense que foi Mário Faustino, exaltado por V. Exª e chorado por todos os literatos do Brasil. A Paraíba, neste momento de tristeza, solidariza-se com o Pará, tão brilhantemente representado por V. Exª. O nobre colega fez uma referência a João Teotônio Moreira Salles, falecido há dois dias em outro desastre de avião, esta em São Paulo. Aproveito a oportunidade, já que V. Exª aludiu ao brilhante artigo de Augusto Frederico Schmidt, artigo que também li, para dizer que João Teotônio Moreira Salles era uma das belas esperanças do Brasil. Moco de grande inteligência, sobrinho do ex-Ministro Walter Moreira Salles, com ele privei e pude de perto comprovar suas excepcionais qualidades.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exª.

Como vê V. Exª, Sr. Presidente, mais uma inteligência brasileira é arrebatada por um desastre de aviação. Mas os poetas continuarão a viver, continuarão a surgir neste País de românticos que é o Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª um curto aparte, um aparte *tout court*?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exª, falando com a inspiração do poeta que é, lembra-me uns versos de Alfred de Musset:

"Qu'importe le fiasco.
Qu'importe la maîtresse.
Pour X vu qu'on ait l'ivresse?"

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exª. O Senador Pedro Ludovico é um aprofundado cultor das letras francesas...

O Sr. Pedro Ludovico — Bondade de V. Exª.

O SR. PAULO FENDER — ... e muitas vezes, em conversas literárias com S. Exª, tenho tido ocasião de constatar as loucuras do seu espírito e quanto sua memória é repleta de coisas belas das páginas francesas. Lembra S. Exª, muito bem. "Que importa a bebida! Que importa a amante! Se se tem a embriaguez! Estará a poesia verdadeira nessa concepção boêmia do transporte, da libertação espiritual, a qualquer preço?"

Sr. Presidente, peço perdão aos meus colegas por havê-los tirado, neste instante, da meditação dos problemas políticos da Pátria, na qual eu mesmo me encontro empenhado, para fazer o elogio da morte de Mário Faustino. É muito grave a matéria que nos ocupa mas na alma humana há sempre lugar, para a emoção, para a comovção e para o êxtase.

Este necrológio, eu quero concluir com o grande vate nacional e político, que é o Sr. Augusto Frederico Schmidt:

"Os que morrem antes do meio-dia são recolhidos pela impaciência de Deus, pelo desejo impaciente de Deus".

Morreu um jovem de 32 anos, recolhido pelo desejo impaciente de Deus.

"Os que se vão antes de finda a jornada nos afligem por um instante, mas depois nos pacificam.

Os que não atingem as horas de sombras se identificam com a poesia e se transformam em fonte de amor a esta ingrata vida humana".

Era o sue tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:

Na proteção hetero-familiar é a que a experiência recomenda como mais aconselhável.

O internamento de menores abandonados, deve ser o mais possível evitado. Gera vício e poderá ser neles o se não for racionalmente conduzido. Em seu livro — Serviço Social — Infância e Juventude desvalidas — diz a senhora Maria Isolina Pinheiro: "O que impressiona sobretudo na situação dos abrigados pelo Estado é continuarem quase nas mesmas condições de abandono moral em que viviam, tendo a mais um teto apenas, tanto que, ao saírem, se encontram desaperfeiçoados de qualquer elemento para o início de vida".

O melhor ambiente para assistência ao menor é o do lar.

O trabalho é o de: Ou reorganizar o lar desequilibrado moral ou economicamente — e esta é tarefa essencial e imprescindível na proteção aos menores — ou selecionar e preparar famílias para tão nobre e delicada missão — abrigar a criança abandonada. Nos países onde a assistência aos "sem família", no seu conceito mais amplo, vem se realizando por meios técnicos e aperfeiçoados, a colocação em internatos, tem sido substituída, progressivamente, pelos processos de colocação familiar, tutela, adoção, à soldada, etc.

Na "Declaração de Oportunidade para a Criança à vida no seio da família", divulgada pelo Oitavo Congresso Pan-Americano da Criança, entre outros itens encontramos o seguinte, bastante para fundamentar nosso pensamento: "Só quando não for possível proporcionar às crianças um ambiente familiar é que se deverá colocá-las em asilo".

Tem-se verificado em várias nações, como Inglaterra, Estados Unidos, França, o "aspecto pernicioso" do internamento de menores. Daí, o estímulo à família que colaboram naquela obra de reeducação, estímulo que vai à redução de impostos até recompensas materiais".

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 735, de 1962

Nos termos do art. 211, letra n do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da

O Sr. Vivaldo Lima — É para poder explicar a razão por que somente agora foi possível a Manaus eleger seu Prefeito pelo voto direto. É que a Constituição do Estado, por um desses equívocos, diz que as emendas constitucionais só poderão ser aprovadas em duas legislaturas, ao invés de em duas sessões legislativas. Isso fez com que a emenda constitucional tivesse de ser renovada na segunda legislatura, e não na segunda sessão.

legislativa. Daí a razão por que não foi possível realizar eleições antes de 1957, mas somente agora, quando já se encontra efetivamente liberada daquela exigência. Por isso foi possível este ano proceder-se à eleição direta.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, como vê V. Excelência da explicação que nos dá o honrado Senador Vivaldo Lima, o assunto está suficientemente esclarecido. Certo que o Senado, assim, poderia votar o projeto. Este projeto, entretanto, não tem a menor importância. E eu insisto no requerimento para que as duas Comissões, revendo a matéria, emitam parecer já agora de acordo com o que atualmente existe.

Então, verificamos nesta data que o projeto está superado pela circunstância inclusive de Menais a ter eleito, pela primeira vez, o seu Prefeito pelo voto direto.

Ela o, que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Aloysio de Carvalho envia a esta requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' aprovado e lido o seguinte:

Requerimento Nº 735, de 1962

Nos termos dos arts. 212, letra "l", e 274, letra "a", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1962, a fim de que sobre ele seja novamente ouvida a Comissão de Constituição e Justiça em face das considerações que fiz da Tribuna.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Aloysio de Carvalho Filho*.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência, a matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 30, de 1962, que suspende a execução da Lei nº 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. (Projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 641-62).

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 51, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que acrescenta parágrafo ao artigo 174, do Código Civil, tendo Parecer, sob nº 673, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação.

Há emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Redija-se o artigo 1º assim:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 173 do Código Civil o seguinte:

Art. 173. Parágrafo único. Quando o prazo

de prescrição for igual ou superior a quinze (15) anos (artigos 177 e 179) a prescrição somente poderá ser interrompida uma vez e pela metade. Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Aloysio de Carvalho Filho*.

EMENDA Nº 2

Redija-se assim o art. 2º:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor cento e oitenta dias (180) da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1962. — *Aloysio de Carvalho Filho*.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, dou a palavra ao nobre Senador Aloysio de Carvalho para justificação das emendas que acabou de ser lidas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente. O Senador Afrânio Lages apresentou um projeto pelo qual modifica o Código Civil, acrescentando um parágrafo único com a seguinte redação:

"A prescrição somente poderá ser interrompida uma vez e pela metade do prazo quando este for igual ou superior a 15 anos. Arts. 177 e 179".

A modificação está dentro da tendência do direito moderno de reduzir os prazos de prescrição.

A Lei nº 2.437, de 7 de março de 1955, reduziu uma série de prescrições estabelecidas pelo Código Civil. Acontece, entretanto, que a redação do parágrafo único pode se prestar a interpretações no sentido de dividir as hipóteses.

A prescrição somente poderá ser interrompida uma vez — uma hipótese.

A prescrição interrompida uma vez, se-lo-á pela metade do prazo, quando este for igual ou superior a quinze anos.

A ressalva final do parágrafo único parece que dá maior clareza ao texto, e deve vir no seu início para que abranja as duas hipóteses. Então a modificação seria a seguinte:

"Quando o prazo de prescrição for igual ou superior a quinze anos (Arts. 177 e 179), a prescrição somente poderá ser interrompida uma vez e pela metade".

A outra emenda modifica o Art. 2º do Projeto. Diz o projeto Afrânio Lages:

"Esta lei entrará em vigor trinta dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Este prazo, parece-me, é muito pequeno para modificação dessa natureza. Não é possível que trinta dias depois entre em vigor uma lei que estabelece uma profunda modificação relativamente à renovação da prescrição. É preciso um largo prazo para que os interessados se apercebam da modificação feita. A outra emenda então determinaria:

"Esta lei entrará em vigor cento e oitenta dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

São precisos seis meses. Não me lembro exatamente qual o prazo que a Lei nº 2.437 estabeleceu para novo

crédito de prazo, mas posso afirmar que é pouco inferior a seis meses; talvez, se a memória não me falha, um ano.

A Lei entrará em vigor um ano depois de sua publicação, quando presunção e todos os interesses tenham conhecimento das alterações introduzidas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

As emendas dependem de aprovação.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' o apoiadas.

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo quem queira a palavra, declino a encerrada.

O Projeto voltará à Comissão de Justiça para se pronunciarem sobre as emendas. (Pausa).

Na hora do expediente foram lidos dois requerimentos de urgência.

Em votação o requerimento nº 723, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1962.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguirá a presente.

Em votação o requerimento nº 734 de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1962.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria a que ele trata figurará na Ordem do Dia da terceira sessão subsequente a esta. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão da tarde a Presidência, ao dar conhecimento ao Senado da deliberação que tomara, a pedido da Mesa da Câmara, de cancelar a sessão conjunta que deveria realizar-se hoje, às 21 horas e 30 minutos, teve oportunidade de comunicar que estava em entendimentos com a direção da outra Casa, para a convocação de outra sessão conjunta, destinada à apreciação dos vetos presidenciais constantes da Ordem do Dia que ficava adiada.

Não foi possível à Mesa da Câmara concordar com a realização da nova sessão conjunta, amanhã, na parte da manhã, como parecia aconselhável a fim de se aproveitar o quorum existente nas duas Casas para a votação da matéria programada para hoje.

Dos entendimentos havidos resultou a convocação, que esta Presidência ora faz, das duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem em sessão conjunta na próxima quarta-feira, dia 5 de dezembro, às 21 horas e 30 minutos, com a finalidade citada.

Os vetos a serem apreciados nesse oportunidade dizem respeito a três projetos de certa importância:

— o que regula a profissão de psicólogos;

— o que dispõe sobre a desapropriação por interesse social e o que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

No último caso o veto é de dezembro do ano passado e a sua votação foi iniciada em 13 de junho do ano em curso, tendo havido manutenção de dois dispositivos, que aguardam

publicação, se possível quando a votação se concluir.

Cumpra ao atual Congresso último o trabalho por ele iniciado.

A Presidência formula aos Senhores Senadores o mesmo apelo já dirigido à Câmara dos Deputados acerca do seu Presidente: o de que, possivelmente, com a sua presença à sessão conjunta de 5 de dezembro a votação da matéria em curso.

Nada mais havendo que falar, vou encerrar a sessão dedicando-a para a sessão ordinária de amanhã.

ORDEM DO DIA

Sessão de 30 de novembro de 1962

(Sexta-feira)

Matéria em Regime de Urgência

1

Discussão, em turno suplementar (art. 275-A do Regimento Interno) do substitutivo da Comissão de Legislação Especial, aprovado em 28 de novembro, ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1962 (nº 3.461, de 1961, na Casa de origem), que estabelece condições mínimas de conforto aquedres que trabalham em estabelecimentos comerciais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do requerimento nº 708, de 1962) tendo Parecer da Comissão de Redação sob nº 734, de Redação, com a redação do vencido.

2

Discussão, em turno suplementar (art. 275-A do Regimento Interno) do substitutivo da Comissão de Finanças, aprovado em 28 de novembro, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1962 (nº 4.836-59 na Casa de origem) que altera a alínea "j" do art. 3 da Lei nº 2.394, de 7 de janeiro de 1955, que fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento, em virtude do Requerimento nº 703, de 1962, aprovado em 22 do mesmo mês), tendo Parecer, sob nº 702, de 1962, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1962 (nº 401-50 na Casa de origem), que institui normas gerais para a organização dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 703, de 1962, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Parecer nº 174, de 1962, da Comissão de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo sugerido pelo Ministério da Fazenda e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Matéria em tramitação normal

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1962 (nº 3.464-B-61, na Casa de origem) que extingue o trabalho aos sábados nos estabelecimentos de crédito (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de intimação concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lima Teixeira), tendo Parecer, sob nº 709, de 1962, da Comissão de Legislação Social.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 50 minutos).